



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**  
**PROCESSO Nº 23/2025**  
**Nº COMPRA ELETRÔNICA 90017/2025**

|   |   |
|---|---|
| OBJETO                                  | Implantação de Registro de Preços para futura e eventual <b>aquisição de materiais de expediente e escritório</b> , em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.                                      |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO     | R\$ 4.084.184,64 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)  |
| DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA | 15/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília)  |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                  | Menor Preço   |
| MODO DE DISPUTA                         | Aberto e Fechado  |
| DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS  | Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte. |

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Administração Municipal, por meio do processo administrativo nº 2.117/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento “**menor preço**”.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

### **DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15 de abril de 2025, às 09h00min.**

Exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1532, e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br). Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi designada pela Portaria nº 587/2024.

### **1. OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório**, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**1.3** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**1.4** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras

do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.2** - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.2.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** - Esta licitação contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

**I** - Itens 01 a 183 - são destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

**II** - Itens 184 a 192 - são destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**III** - Itens 193 a 201 - são destinados a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento), destinado à participação de empresas de qualquer porte.

**IV** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada de participação para microempresa e empresa de pequeno porte e a cota principal de ampla participação de empresas em geral, a contratação de ambos os itens correspondentes deverá ocorrer pelo menor preço.

**2.3.1** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.2** - Caso haja participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.3** - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.3.4** - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**I** - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

**II** - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3.5** - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

#### **2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**I** - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**a)** O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VIII** - Agente público do órgão ou entidade licitante.

**a)** A vedação de que trata o subitem VIII do item 2.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**IX** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**X** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**XI** - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **2.5 - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

**2.5.1** - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

**2.5.2** - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

**2.5.3** - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

**2.5.4** - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

**2.5.5** - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

**I** - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

**II** - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

**III** - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

**IV** - Deverá ser apresentada a documentação exigida, por todos os consorciados;

**V** - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas o quesito do item 8.5.3, "I" deste edital.

**VI** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, na comprovação da qualificação econômico financeira.

**VII** - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

**VIII** - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

**IX** - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**X** - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

**XI** - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

**2.5.6** - A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

**2.5.7** - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

**2.5.8** - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

### **3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

**3.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br)

**3.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**3.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**3.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório,

ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**3.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**3.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

**4.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2** - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**4.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**II** - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**III** - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**IV** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**V** - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**4.5** - O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.1** - No caso de item de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2** - No caso de item em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6** - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**I** - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**II** - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**III** - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**IV** - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**V** - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**VI** - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**VII** - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**VIII** - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**IX** - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**X** - constituída sob a forma de sociedade por ações.

**XI** - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.7** - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8** - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**I** - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II** - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12** - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**I** - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**II** - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**I** - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

**II** - quantidade;

**III** - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**IV** - marca (se for o caso);

**5.2** - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3** - A apresentação da proposta implicará em:

**I** - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

**II** - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

**III** - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

**IV** - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

**5.4** - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

**5.6** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

**6.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.3** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.4** - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**”.

**6.4.1** - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

**6.4.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**6.5** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.7** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.9** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

**6.10** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**6.10.1** - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**6.10.2** - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

**6.10.2.1** - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

**6.10.3** - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

**6.11** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.12** - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO E FECHADO**”.

**6.12.1** - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

**6.12.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.12.3** - Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.1** - No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.3.1.

**6.12.5** - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

**6.13** - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.13.1** - Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.13.2** - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.13.3** - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.13.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.13.5** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.14** - Não será aplicado o disposto no item 6.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**6.15** - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

**I** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**a)** A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

**II** - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

**III** - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.15.1** - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

**I** - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

**V** - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

**6.15.2** - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

**6.16** - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente **para os itens 01 a 192**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

**6.16.1** - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

**6.16.2** - Os benefícios referidos no item 6.16.1 será aplicado primeiramente às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

**6.17** - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.15, considera-se:

**6.17.1** - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

**6.17.2** - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

**6.17.2.1** - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

**6.18** - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

**6.19** - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I** - SICAF;

**II** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

**III** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

**IV** - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**6.20** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que o Pregoeiro poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.21** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.20, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

**6.22** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.23 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.**

**6.23.1** - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

**6.23.2** - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

## **7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - Encerrada a etapa de julgamento, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

**7.1.1** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**7.1.2** - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br).

**7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA** contendo:

**I** - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

**II** - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

**III** - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

**IV** - Quantidade;

**V** - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

**VI** - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

**VII** - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**VIII** - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

**7.4** - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.5** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**I** - Contiver vícios insanáveis;

**II** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**III** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**V** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

**VI** - Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

**7.6** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.7** - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

**7.8** - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

**7.9** - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

**8.1.1** - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

**8.2** - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

**8.3** - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: [licita2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita2@patobranco.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**8.3.1** - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

**8.4** - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

## **8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS**

**8.5.1** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

**I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**III** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**VI** - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

**8.5.2** - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

**II** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**V** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**VI** - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**VII** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.5.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**8.5.2.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.5.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.5.3** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**I - Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

**8.6** - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida.***

**8.6.1** - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

**8.7** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

**8.8** - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

**8.9** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**9.3** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

**I** - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**II** - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

**III** - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.4** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.5** - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.6** - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**9.7** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.1.1** - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.2** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3** - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.7** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.8** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

**11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**11.3** - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**11.4** - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

**11.5** - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

**11.6** - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1** - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

**I** - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**II** - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

**III** - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

**IV** - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

**12.2** - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

### **13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

#### **13.1 - Das Condições de Entrega**

**13.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**13.1.1.1** - Na Nota de Empenho conterà todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

**a)** A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

**13.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**13.1.3** - Os objetos deverão ser entregues, às expensas da contratada, nos endereços indicados na nota de empenho, sendo que tais locais poderão ser quaisquer dos listados abaixo:

**13.1.3.1** - Almoxarifado Municipal: Rua Eng. Guilherme Jorge Scheide, 443, Planalto II CEP 85509-242.

**13.1.3.2** - Centro de Abastecimento da Saúde - CAS: Rua Osvaldo Aranha, 605, Centro, CEP 85501-037.

**13.1.3.3** - Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social: Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP 85502-480.

**13.1.3.4** - Novos locais poderão ser incluídos na vigência do Registro de Preços, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

#### **13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**13.3.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **13.4 - Da Subcontratação**

**13.4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **13.5 - Do Prazo de Vigência**

**13.5.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**14.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**14.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**14.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**14.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**14.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**14.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**14.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**14.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**15.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**15.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**15.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**15.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**15.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**15.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**15.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**15.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**15.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**15.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**15.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

## **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**16.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**16.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**16.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**16.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**16.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**16.4.2** - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**16.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**16.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**16.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

**I** - Quando o fornecedor:

- a)** for liberado;
- b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**II** - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

## **18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**18.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**18.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**18.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**18.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como Secretário Vilmar Possato

Duarte, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 115.657 -1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**18.8** - O Gestor em conjunto com os secretários das demais pastas indica como fiscais do contrato:

**18.8.1 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Esporte e Lazer, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1.

**18.8.2 - Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora, Fernanda Martins, matrícula nº 7.614-7/1.

**18.8.3 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Meio Ambiente, a servidora, Fernanda Conte, matrícula nº 6.894-2/1.

**18.8.4 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Agricultura, a assistente em gestão Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9/1.

**18.8.5 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Administração e Finanças a servidora Adriane Andreia Glinke, matrícula nº 63.487-1.

**18.8.6 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Engenharia e Obras, a servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 69.183-1.

**18.8.7 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 57.509/1.

**18.8.8 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Chefe da Divisão de Indústria e Comércio Juliane Cichelero, matrícula nº 104.965/1.

**18.8.9 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Saúde, a servidora Zeliene Camargo Lovatel, matrícula nº 77.763-1.

**18.8.10 - Fiscal Administrativo** da Secretaria de Políticas para Mulheres, a Assessora de Apoio Administrativo Adriana Marisa Klein Rezzardi.

**18.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 19. ANTICORRUPÇÃO

**19.1** - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**20.1** - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

- 1. não celebrar o contrato;
- 2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 3. fraudar a licitação;

4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

**20.5** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 20.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

**20.6** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 20.1, detalhadas no Anexo III do Edital.

**20.7** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**20.8** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**20.9** - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**20.10** - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**20.11** - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**21.3** - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**21.3.1** - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**21.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

**21.5** - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**21.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.7** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**21.9** - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**21.10** - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

**21.11** - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

**21.12** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**21.14** - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**21.15** - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**

**21.17** - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

**21.18** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**

**21.20** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.21** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**21.22** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

**21.23** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

**21.24** - Fazem parte deste Edital:

**21.24.1** - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**21.24.2** - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**21.24.3** - ANEXO III - Graduação das penalidades;

**21.24.4** - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

**21.24.5** - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, 01 de abril de 2025.

***Geri Natalino Dutra***  
***Prefeito***

**ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 23/2025**

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco - PR, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... telefone ....., endereço eletrônico ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 2.117/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. OBJETO**

**1.1** - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório**, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

| Item | Qtde | Und | Descrição | Marca | R\$<br>Unit. | R\$<br>Total |
|------|------|-----|-----------|-------|--------------|--------------|
|      |      |     |           |       |              |              |

**1.2** - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo V do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

**2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

**2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

**3.1** - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

**3.2** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.3** - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

**3.4** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.5** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto devesse haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA

**4.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

#### 5.1 - Das Condições de Entrega

**5.1.1** - O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.1.1** - Na Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

**a)** A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

**5.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

**5.1.3** - Os objetos deverão ser entregues, às expensas da contratada, nos endereços indicados na nota de empenho, sendo que tais locais poderão ser quaisquer dos listados abaixo:

**5.1.3.1** - Almoxarifado Municipal: Rua Eng, Guilherme Jorge Scheide, 443, Planalto II CEP 85509-242.

**5.1.3.2** - Centro de Abastecimento da Saúde - CAS: Rua Osvaldo Aranha, 605, Centro, CEP 85501-037.

**5.1.3.3** - Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social: Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP 85502-480.

**5.1.3.4** - Novos locais poderão ser incluídos na vigência do Registro de Preços, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

## **5.2 - Da Garantia**

**5.2.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **5.3 - Da Subcontratação**

**5.3.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de **até o 15 (décimo quinto) dia útil** contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**6.3** - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.4** - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

**6.5** - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**6.6** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

**6.7** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.8** - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.9** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.11** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.12** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

### **6.13 - Recebimento do Objeto**

**6.13.1** - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**6.13.1.1** - Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ata de registro de preços e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

**6.13.1.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

**6.13.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.13.3** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.13.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.13.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.13.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 - Da Contratada**

**I** - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

**II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

**IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

**VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

**VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**IX** - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**XI** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**XII** - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**XIII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIV** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **7.1.1 - Obrigação Específica**

**I** - Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante.

#### **7.2 - Da Contratante**

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

**II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

**IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

**V** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**VI** - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5º do artigo 82 da Lei 14133/2021.

**VII** - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

**VIII** - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

**IX** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**X** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**XI** - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor no prazo máximo de 2 (dois) meses, a partir do protocolo do requerimento.

### **8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

**8.2** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.2.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.3** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

**III** - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.4** - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.5** - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

**8.6** - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.7** - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.8** - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.9** - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.10** - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições

ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.11** - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**8.12** - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1** - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

**9.1.1** - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

**9.2** - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**9.3** - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

**9.4** - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

**9.4.1** - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

**9.4.2** - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

**9.4.3** - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

**9.4.4** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

**9.4.5** - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

## **10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**

**10.1** - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

a) for liberado;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.2** - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

**10.3** - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**10.4** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5** - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

**11.6** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

**11.7** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como Secretário Vilmar Possato

Duarte, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 115.657 -1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**11.8** - O Gestor em conjunto com os secretários das demais pastas indica como fiscais do contrato:

**11.8.1 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Esporte e Lazer, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1.

**11.8.2 - Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora, Fernanda Martins, matrícula nº 7.614-7/1.

**11.8.3 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Meio Ambiente, a servidora, Fernanda Conte, matrícula nº 6.894-2/1.

**11.8.4 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Agricultura, a assistente em gestão Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9/1.

**11.8.5 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Administração e Finanças a servidora Adriane Andreia Glinke, matrícula nº 63.487-1.

**11.8.6 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Engenharia e Obras, a servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 69.183-1.

**11.8.7 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 57.509/1.

**11.8.8 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Chefe da Divisão de Indústria e Comércio Juliane Cichelero, matrícula nº 104.965/1.

**11.8.9 - Fiscal administrativo** da Secretaria de Saúde, a servidora Zeliene Camargo Lovatel, matrícula nº 77.763-1.

**11.8.10 - Fiscal Administrativo** da Secretaria de Políticas para Mulheres, a Assessora de Apoio Administrativo Adriana Marisa Klein Rezzardi.

**11.9** - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## 12. SANÇÕES

**I** - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;

**b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c** - dar causa à inexecução total do objeto;

**d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

**f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

**g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

**a** - advertência;

**b** - multa;

**c** - impedimento de licitar e contratar;

**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**III** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b** - as peculiaridades do caso concreto;

**c** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d** - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

**e** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**IV** - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

**V** - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

**VI** - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

**b)** de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

**VII** - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**VIII** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

**IX** - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

**X** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

**XI** - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**XII** - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**XIII** - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

### **13. FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

***Município de Pato Branco - Contratante***

***Geri Natalino Dutra - Prefeito***

***- Empresa***

***- Representante Legal***

**ANEXO II  
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

**Pregoeira do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 17/2025**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_; e-mail \_\_\_\_\_@\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório**, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

| Item | Qtde | Un | Descrição | Marca | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|----|-----------|-------|------------|-------------|
|      |      |    |           |       |            |             |

**Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.*****A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória**

|    | Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória  | Ocorrência e Reincidência |        |        |        |        |
|----|--|---------------------------|--------|--------|--------|--------|
|    |  | Grau de Severidade        |        |        |        |        |
|    |  | Moderado                  |        |        | Grave  |        |
|    |  | M1                        | M2     | M3     | G1     | G2     |
| 1  | Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação               |                           |        | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 2  | Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório  |                           |        |        | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 3  | Abandonar o certame  |                           |        |        | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 4  | Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências   | 1ª Vez                    | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 5  | Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso) |                           |        | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 7  | Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa   | 1ª Vez                    | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 8  | Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato   |                           |        |        |        | 1ª Vez |
| 9  | Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato   |                           |        | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez |
| 10 | Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame  |                           |        |        |        | 1ª Vez |
| 11 | Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação   |                           |        |        | 1ª Vez | 2ª Vez |
| 12 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013  |                           |        |        |        | 1ª Vez |
| 13 | Apresentar declaração falsa  |                           |        |        |        | 1ª Vez |

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**B)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**C)** Pelas condutas infradoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

**D)** A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

### Parte 2 - Condutas Infradoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

|    | Condutas relacionadas à fase da execução contratual   | Ocorrência e Reincidência |          |        |        |        |        |
|----|---|---------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|
|    |   | Grau de Severidade        |          |        |        |        |        |
|    |   | Leve                      | Moderado |        |        | Grave  |        |
|    |   | L1                        | M1       | M2     | M3     | G1     | G2     |
| 13 | Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone  | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 14 | Não responder a contatos e/ou solicitações da administração   | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 15 | Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa            | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 16 | O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas                           | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 17 | Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação                                 | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 18 | O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização   | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 19 | Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa      | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 20 | Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório  | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 21 | Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização   | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 22 | Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 23 | Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço                               | 1ª Vez                    | 2ª Vez   | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 24 | Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto   |                           | 1ª Vez   | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 25 | Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações         |                           | 1ª Vez   | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 26 | Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão              |                           | 1ª Vez   | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 27 | Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos            |                           | 1ª Vez   | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |

|           |   |  |        |        |        |        |        |
|-----------|---|--|--------|--------|--------|--------|--------|
|           | na execução do objeto   |  |        |        |        |        |        |
| <b>28</b> | Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante               |  | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| <b>29</b> | Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal |  | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| <b>30</b> | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização                                   |  | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| <b>31</b> | Abandonar a execução contratual   |  |        |        |        |        | 1ª Vez |
| <b>32</b> | Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação   |  |        |        |        |        | 1ª Vez |
| <b>33</b> | Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato  |  |        |        |        |        | 1ª Vez |
| <b>34</b> | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa  |  |        |        |        |        | 1ª Vez |
| <b>35</b> | Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>  |  |        |        |        |        | 1ª Vez |

\* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

\*\* As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

\*\*\* As sanções serão aplicadas conforme segue:

**A)** Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

**B)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

**C)** A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

**D)** Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.



**ANEXO IV**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B62B-AAAC-49F2-ED75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 01/04/2025 11:03:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B62B-AAAC-49F2-ED75>

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para atender a eventual demanda das secretarias da necessidade de materiais de expediente e escritório, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras.

1.2. Diariamente alguns destes itens são utilizados pelos servidores na realização de suas funções, que objetivam desenvolver atividades junto a comunidade, refletindo no planejamento, na gestão e na execução das políticas aplicadas pela administração municipal, mantendo os trabalhos administrativos e operacionais nos setores em níveis aceitáveis para desenvolver os serviços públicos.

1.3. Necessidade de cumprimento da lei Municipal n 9.575/2023 regulamentada pelo Decreto nº 9.575/2023 “que estabelece a distribuição anual de kits de material escolar aos alunos com idade superior a quatro anos que estejam regularmente matriculados na rede municipal de ensino e poertencam as famílias inscritas no Cadastro único para programas sociais”.

### **2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

2.1. A contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratação Anual 2025, publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório, item 6 da planilha.

### **3. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Após a verificação do objeto e seus requisitos, foi realizado o levantamento de mercado e identificado características como:

3.1.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por

meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.1.2. O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

3.1.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

3.1.4. Possibilidade de adesão a atas de registro de outros entes públicos, demonstrando grande desvantagem, pois não foi localizado atas disponíveis, considerando ainda todos os materiais necessários a esta administração.

3.1.5. O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo. Logo, a contratação das empresas que irão fornecer os objetos deste instrumento, se mostram perfeitamente possíveis haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constatar-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento, aptas ao fornecimento dos itens.

3.2. Considerando ainda que o Município vem adotando processos de registro de preços, tendo suas próprias atas há um bom tempo, não tendo nada que desabone a continuar com o mesmo formato de processo.

3.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessária a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

3.4. A escolha por esta solução, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, *in verbis*: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.5. Portanto fazer a própria Ata de Registro de Preços é uma outra opção que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração e o modelo que almejam, em decorrência da necessidade de contratação, de acordo com as atividades realizadas durante o ano, atendendo a obrigação institucional de licitar como ação primordial.

3.6. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que

atendam às necessidades da instituição, proporcionando condições para se realizar as atividades necessárias.

3.7. A equipe de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, ao realizar o levantamento das contratações do objeto a ser licitado, observou que a contratação segue os critérios estabelecidos por outros órgãos da Administração Pública.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e não possui natureza continuada.

4.3 Para a habilitação os documentos exigidos somente os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

4.5 Para os itens onde o valor tenha dado menor que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6 Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas.

#### **5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de registro de preço para o fornecimento de materiais de expediente e escritório, conforme levantamento feito com cada secretaria, onde as mesmas trouxeram as suas necessidades de cada material, as descrições encontra-se detalhadas item 06 deste Estudo.

5.2 O ciclo de vida dos produtos relacionados requer uma releitura do conceito de proposta mais vantajosa com grande atenção ecossistêmica aos impactos diretos e indiretos, não há um estudo metodológico divulgado com ênfase para se basear de forma inequívoca.

5.3 Neste sentido varia muito na forma de como é cuidado, manuseado, frequência de uso e qualidade dos produtos que serão entregues.

5.4 O prazo de garantia contratual dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Não se aplica manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

## 6 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades das secretarias, conforme consta na **Circular nº 32.550/2024**, nas demandas programadas e na previsão de disponibilidade para atender as situações não programadas que exigem pronto atendimento.

6.2 As secretarias se basearam no uso dos produtos e seus quantitativos considerando o controle de consumo do último período de 12 meses, na utilização cotidiana dos itens, ainda considerando os servidores lotados em cada secretaria e nas programações de eventos e atividades que serão realizadas em 2025.

6.3 Com base nas informações enviadas, o setor compilou as quantidade e itens, conforme segue:

- 46 Unid. Agenda executiva/comercial; do ano atual; costurada; medindo aproximadamente 123 x 166 mm; capa pesando 950 g/m<sup>2</sup>; revestida de couro sintético; folha pesando 75 g/m<sup>2</sup>, papel off set, 1 dia por pagina; na cor preta; com cordão separador de folhas (f Filho).
- 28 Unid. Agenda executiva/comercial; profissional; do ano atual; medindo aproximadamente 204 x 280 mm; revestida de capa dura, espiral, com acabamento em verniz; folha pesando 75 g/m<sup>2</sup>, papel off set, com 200 folhas, 1 dia por página; na cor cinza; com bolsa plástica.
- 100 Unid. Alfinete para mapa; cabeça redonda colorida (cor a ser definida no pedido) de polietileno de 5mm; comprimento total 18mm. Numero 5. Caixa com 50 unidades.
- 90 Unid. Almofada para carimbo com tampa plástica. N. 3 medida 6,7 x 11,0 cm. Azul, Preta ou Vermelha. Cor a definir no ato da solicitação (empenho).
- 876 Unid. Apagador quadro p/ quadro branco, corpo feito de plástico, superfície revestida com veludo imã interno para fixações em quadros magnéticos espaço para armazenar 2 marcadores medindo aproximadamente 60x150x45. O produto deverá ser entregue embalado e com informações sobre o mesmo.
- 3 Unid. Aplicador de fita adesiva para embalagem, base estrutural fabricada em material

plástico reforçado, cabo anatômico, fabricado em plástico reforçado para que não machuque as mãos ao utilizar o produto por um longo período. Guia com mola que mantém a fita na posição correta para aplicação. Rolo pressor em plástico. Haste plástica para pressionar a fita durante a aplicação. Lâmina serrilhada para corte da fita com tampo protetor, corta e mantém a fita adesiva pronta para a próxima colagem. Deverá possuir sistema de regulagem para fitas de até 50mm de espessura. Dimensões aproximadas de 14 cm x 6 cm x 26 cm.

- 1.740 Unid. Apontador metálico, 01 entrada, com apoio lateral para os dedos. Lâmina resistente.
- 9.753 Unid. Apontador para lápis manual; 01 entrada; em material plástico rígido; com depósito removível. Lâmina resistente.
- 2.901 Unid. Balão nº 9; de latex, liso; em cores variadas, pacote lacrado com 50 unidades.
- 505 Kg. Bastão de resina de E.V.A e Taquificante, para pistola de cola quente, medindo 30 cm comprimento, diâmetro de 7mm. Pacote de 1kg.
- 528 Kg. Bastão de resina de E.V.A e Taquificante, para pistola de cola quente, medindo 30 cm comprimento; diâmetro de 11mm. Pacote de 1Kg.
- 4 Bloco A3 de papel sulfureado. com 50 folhas tamanho 29,7x42.
- 2.182 Unid. Bloco de Papel de rascunho; para lembrete; auto adesivo; em papel off set; com no mínimo 100 folhas em blocos; pesando 56g/m<sup>2</sup>; com medidas mínimas de 76,0x76,0mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Disponibilidade nas cores branco, azul, verde, rosa, amarelo.
- 2.659 Unid. Bloco para recados auto adesivo; medindo no mínimo 38mm x 50mm, pacote com no mínimo 200 folhas, sendo 4 blocos de no mínimo 50 folhas cada. Com cores Amarelo / Rosa / Verde / Laranja.
- 2.788 Unid. Bloco recado auto adesivo, em papel off-set, sem pauta, medindo (76x102) mm, bloco c/100 fls. Validade de 24 meses, na cor amarela.
- 50 Unid. Bobina papel térmica, cor palha ou amarelo, para impressão, largura 80mm x40m, caixa com 10 unidades.
- 14.239 Unid. Borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, com dados da identificação do produto e marca do fabricante.
- 887 Unid. Borracha elástica látex. Embalagem com 100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 18.380 Unid. Caderno brochura 48 folhas, costurado, com capa dura, no formato 1/4; Folhas pautadas, no formato 140mm x 200mm; Gramatura mínima das folhas de 56 g/m<sup>2</sup>; Capa 01 cor.
- 33.022 Unid. Caderno brochura 96 folhas, costurado, com capa dura, no formato 1/4;

Folhas pautadas, no formato 140mm x 200mm; Gramatura mínima das folhas de 56 g/m<sup>2</sup>; Capa 01 cor.

- 8.000 Unid. Caderno de caligrafia brochura, costurado, com capa dura, com no mínimo 40 folhas; de formato 1/4, gramatura da folha de no mínimo 56 g/m<sup>2</sup>.
- 12.511 Unid. Caderno de desenho, capa dura, formato (275 x 200) mm (grande), capa em 4 cores, pesando 230g/m<sup>2</sup>, com 80 folhas, sem folha de seda, folha do caderno com 63g/m<sup>2</sup>.
- 2.010 Unid. Caderno de desenho; cartografia, espiral em plástico pvc de (0,9 a 1,5)mm; de tamanho (210x330)mm; capa em 4 cores, pesando 250g/m<sup>2</sup>; com 48 folhas; sem folha de seda; folha do caderno com gramatura de 56g/m<sup>2</sup>.
- 50 Unid. Caderno de música ¼, formato 205 x 150 mm; 48 folhas; capa flexível, espiral, gramatura do papel off-set 63 g/m<sup>2</sup>.
- 15.000 Unid. Caderno quadriculado com 48 fls; costurado, com capa dura, no formato 1/4; gramatura da folha de no mínimo 56g/m<sup>2</sup>; medida do quadriculado (0,7 x0,7)mm.
- 2.180 Unid. Caderno Universitário 1x1 Capa dura; Capa acabamento com verniz; Espiral preto; Folhas pautadas; Formato 200mm x 275mm; Número de folhas 96 folhas; Número de matérias 1 matérias; Com Índice; Cores diversas.
- 5.209 Unid. Caixa de arquivo morto; em papelão ondulado, duplex (parede simples), Kraft/2onda, desmontável; gramatura 550+/- 25g/m<sup>2</sup>, medindo no mínimo (350x135x240) mm; na cor parda.
- 60 Unid. Caixa para correspondência tripla articulável, tamanho A4, em poliestireno, na cor Cristal, confeccionada em plástico rígido translúcido.
- 376 Unid. Calculadora 12 dígitos de mesa, fonte de energia: bateria e/ou pilha(inclusa) ou energia solar, dimensões mínimas: 134x107x34mm. Amplo visor, teclado com memória, teclas plásticas, funções de percentual e Mark-up, todas as funcionalidades: cálculos de custo e lucro simplificados, teclas: Porcentagem, Raiz, M+ e M-, Voltar, Função Gran Total e Arredondamento. Deverá vir dentro de embalagem contendo informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação.
- 4 Unid. Calculadora Científica com 240, funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das formulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiberbólicas e hiberbólicas inversas, memórias, porcentagem, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. Regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário.
- 19.991 Unid. Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; média; rendimento mínimo de escrita de 1700 metros; com

tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeiteira (tampa do topo) fixa. na cor azul;

- 10.673 Unid. Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; media; rendimento mínimo de escrita de 1700 metros; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeiteira (tampa do topo) fixa. na cor vermelha;

- 14.333 Unid. Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; media; rendimento mínimo de escrita de 1700 metros; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeiteira (tampa do topo) fixa. na cor preta;

- 7.106 Unid. Caneta hidrográfica; carga não tóxica, corpo em polipropileno opaco; ponta fina; jogo com 12 unidades em cores sortidas, dimensões aproximadas de 12,5 cm x 0,8 cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação/validade.

- 6.185 Unid. Caneta marca texto, em resina termoplástica, ponta 3 a 5mm chanfrada de poliéster, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante. Nas cores, amarela, verde, vermelha, rosa, azul e laranja a ser definida no pedido.

- 1.546 Unid. Caneta permanente para escrita em superfícies plásticas, vidro, metal, cerâmica, madeira, ponta fina, tinta na cor preta, resistente a solventes como álcool, xilol e a autoclavacao de ate 121°C e baixas temperaturas -70°C, para marcação de campo em laminas ou cassetes histológicos. Identificação no produto em portugues.

- 3.110 Unid. Caneta permanente para retroprojeter, CD e DVD, corpo em polipropileno, ponta de 1,0 mm, secagem rápida, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores azul, preta ou vermelha a ser definida no pedido.

- 300 Unid. Caneta permanente para retroprojeter, CD e DVD, corpo em polipropileno, ponta de 2,0 mm, secagem rápida, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores azul, preta ou vermelha a ser definida no pedido.

- 70 Unid. Capa para encadernação (Capa); em polipropileno liso; gramatura da capa 0,30g/m2 na cor cristal; textura line; sem dorso (individuais); para fechamento com espiral; no formato A4 (210x297) mm. Embalagem com 100 unidades.

- 74 Unid. Capa para encadernação (Contracapa); em polipropileno; gramatura da capa 0,30g/m2 na cor preta; textura couro; sem dorso (individuais); para fechamento com espiral; no formato A4 (210x297) mm. Embalagem com 100 unidades.

- 9.610 Unid. Cartolina de papelaria, pesando 180g/m2, rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489, medindo (50x66) cm; Contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, cores diversas a definir no pedido.

- 496 Unid. Clipes em aço galvanizado, número 2/0, caixa com no mínimo 500 gramas,

formato paralelo.

- 17 Unid. Clipes em aço galvanizado, número 3/0, caixa com no mínimo 500 gramas, formato paralelo.

- 380 Unid. Clipes em aço galvanizado, número 4/0, caixa com no mínimo 500 gramas, formato paralelo.

- 434 Unid. Clipes em aço galvanizado, número 8/0, caixa com no mínimo 500 gramas, formato paralelo.

- 1.530 Unid. Cola alto relevo, frasco com no mínimo de 20 g; composição: Resina, Pigmentos orgânicos, Conservantes. Sem glitter. Cores diversas a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem individual.

- 1.860 Unid. Cola glitter, atóxica, líquida, brilhante. Composição em resina de pva, glitter e conservante tipo benzotiazol. Embalagem plástica com bico economizador. Frasco com no mínimo 23 gramas cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem individual.

- 7.811 Unid. Cola líquida; na cor branca; lavável; atóxica; bico econômico; secagem normal; Composição: a base de água; mínimo 90 grs; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 600 Unid. Cola líquida; na cor branca; lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 1000 gr; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e selo do Inmetro na embalagem.

- 1.070 Unid. Cola líquida; nas cores Azul, verde, vermelha, amarela, branca e preta atóxica; solúvel em água; para uso em blocagem, papel, papel cartão, cartolina; Composição: a base de resina de pva, pigmentos, secagem rápida; Caixa com 6 unidades de 23 gramas cada; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 2.080 Unid. A Cola para Isopor e EVA 90g é ideal para montar maquetes e realizar artesanato, proporcionando fácil aplicação e precisão devido a seu bico aplicador; Alta qualidade; Modelo: E.V.A/Isopor; Não tóxico; Peso: 90g; Cor: Translucida.

- 4.293 Unid. Cola; bastão; para uso escolar/escritório; a base de água, lavável; atóxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 40 gr; na cor branca; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

- 50 Unid. Colchete para encadernação, número 15, latonado, haste dupla e flexível.

Embalagem: caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 1.486 Unid. Corretivo; em fita; para correção de textos; formato roller, com design ergonômico; medindo 4,2mm x 12m, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

- 723 Unid. Corretivo; líquido; atóxico; multiuso; a base de água; para correção de qualquer escrita, frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega, na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

- 200 Rolo Cortiça em rolo 90 cm x 60cm x 3 mm ideal para murais de avisos, colagens, recortes e artesanatos.

- 170 Unid. Envelope de papelaria tipo carta, em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m<sup>2</sup>; tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente (160x110) mm (larg x alt); com aba; na cor Branco. Embalagem com 100 unidades.

- 270 Unid. Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m<sup>2</sup>; tipo saco; sem impressão; medindo (162x229) mm (larg x alt); com aba; na cor Ouro. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.

- 174 Unid. Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m<sup>2</sup>; tipo saco; sem impressão; medindo (240x340) mm (larg x alt); com aba; na cor Branca. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.

- 100 Unid. Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m<sup>2</sup>; tipo saco; sem impressão; medindo (240x340) mm (larg x alt); com aba; na cor Ouro. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.

- 74 Unid. Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m<sup>2</sup>; tipo saco; sem impressão; medindo (240x340) mm (larg x alt); com aba; na cor pardo. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.

- 167 Unid. Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m<sup>2</sup>; tipo saco; sem impressão; medindo (310x410) mm (larg x alt); com aba; na cor Ouro. Embalagem com 100 unidades.

- 100 Unid. Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m<sup>2</sup>; tipo saco; sem impressão; medindo (310x410) mm (larg x alt); com aba; na cor pardo. Embalagem com 100 unidades.

- 785 Unid. Envelope plástico para pasta catálogo, tamanho A4, com 04 furos, com espessura mínima de 0,15 micras, transparente. Embalagem com 100 unidades.

- 33 Unid. Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 07 mm, comprimento 33 cm,

capacidade de encadernação de 25 folhas, pacotes com 100 unidades.

- 33 Unid. Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 12 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 70 folhas, pacote com 100 unidades.

- 32 Unid. Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 85 folhas, pacote com 100 unidades.

- 30 Unid. Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas, pacote com 100 unidades.

- 30 Unid. Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 23 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 140 folhas, pacote com 60 unidades.

- 30 Unid. Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 40mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 350 folhas, pacotes com no mínimo 18 unidades.

- 601 Unid. Estilete estreito; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 9 mm de largura. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 1.467 Unid. Estilete largo; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 18 mm de largura. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 84 Unid. Etiqueta Adesiva medindo 215,9x279,4 mm. Cada caixa deverá conter 100 folhas com 1 etiqueta cada.

- 76 Unid. Etiqueta Adesiva medindo 26 x 15mm. Cada caixa deverá conter 100 folhas com 126 etiquetas cada.

- 63 Unid. Etiqueta Adesiva, cor branca, folhas formato carta. Medidas aproximadas: 84,67 x 101,6 mm, cada pacote deverá conter 100 folhas com 6 etiquetas cada.

- 120 Unid. Etiqueta auto-adesivas, na cor branca; para ink-jet/laser; medindo (50,8x101,6)mm; 02 colunas, quantidade por folha: 10 etiquetas; apresentação no formato carta. Embalagem: Caixa com 100 folhas/10 unidades por folha, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 81 Unid. Etiqueta para ink-jet/laser; na cor branca; medindo (33,0 x 105,0) mm; quantidade por folha: 18 etiquetas, total 1800 etiquetas; Caixa com 100 folhas, no formato A4, formato da folha 210,0 X 297,0 mm, na embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 450 Unid. Extrator de grampos; em aço cromado; tipo espátula, 15 cm.

- 12 Unid. Ficha pautada 5x8 203x127 mm, pacote com 100 unidades.

- 90 Unid. Fichário Acrílico 5 x 8. Acompanha índice A-Z. Base Antiderrapante. Base de aço. Tampa em poliestireno na cor cristal. Contendo divisória de plástico para auxiliar o equilíbrio das fichas.

- 10 Unid. Fita adesiva Acrílica transparente 45x100m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data

de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 58 Unid. Fita adesiva de papelaria, celofane, medindo 12mm x 30m, transparente, embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 2.315 Unid. Fita adesiva de papelaria, crepe, na cor bege, medindo 19mm x 50m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 10 Unid. Fita adesiva de papelaria, crepe, na cor bege, medindo 25mm x 50m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 2.849 Unid. Fita adesiva de papelaria, crepe, na cor bege, medindo 48mm x 50m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 2.902 Unid. Fita adesiva de papelaria, filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água, medindo 50mm x 50m, transparente. Embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 2.100 Unid. Fita adesiva de papelaria, filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água, medindo no mínimo 48 mm x 45 m na cor marrom, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 1.884 Unid. Fita adesiva de papelaria; celofane; medindo 19mm x 50m; comum; transparente, embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 54 Unid. Fita adesiva de papelaria; celulose; medindo 12mm x 10m; embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.

- 30 Unid. Fita Adesiva Dupla Face Papel 12mm X 30m - Fita dupla face de papel branco. Composição: Papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina, e liner de papel siliconado. Filme de polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados; Liner de papel siliconado.



- 1.179 Unid. Fita adesiva dupla face, constituída por massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor de polietileno, rolo medindo 19mm x 20m, espessura de 1mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.
- 1.499 Unid. Fita adesiva papel kraft (para empacotamento), liso reforçado, rolo medindo aproximadamente de 480mmx50m, espessura de 1mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.
- 804 Unid. Fitolho plástico, rolo com 50 metros. Cores diversas a definir no pedido.
- 13.287 Unid. Folha de E.V.A liso, medindo 40 x 60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Cores diversas a definir no pedido.
- 13.310 Unid. Folha de E.V.A, com glitter; medindo 40 x 60cm; com espessura de 1,5 a 2mm; Acondicionada em embalagem apropriada. Cores diversas a definir no pedido.
- 12.967 Unid. Folha de E.V.A, estampado; medindo 40 x 60cm; com espessura de 1,5 a 2mm; Acondicionada em embalagem apropriada. Cores diversas a definir no pedido.
- 5.560 Unid. Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo 11x100mm (diâmetro x comprimento); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300; e certificado pelo Inmetro. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.
- 22 Unid. Grafite; com espessura/diâmetro de 0,5mm, graduação (hb); cor preta, tubo contém 12 minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 29 Unid. Grafite; com espessura/diâmetro de 0,7mm, graduação (hb); cor preta, tubo contém 12 minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 22 Unid. Grafite; com espessura/diâmetro de 2.0mm, graduação (2b), cor preta, tubo contém 6 minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 132 Unid. Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m2, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, oxidação preta, faca aço, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 60 Unid. Grampeador tapeceiro para grampos de 4mm, 6mm e 8 mm. Largura 11,5mm. Espessura do grampo 0,55mm. Peso 200g. Dimensões aproximadamente 19 x 3 x 17cm.
- 1.088 Unid. Grampeador, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com





duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 65 Unid. Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em caixa contendo 50 jogos. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 6 Unid. Grampo fixa papel; trilho; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem, apresentado em caixa contendo 50 jogos. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 1.333 Unid. Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com no mínimo 5.000 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 80 Unid. Grampo para grampeador; de arame de aço; galvanizado; medindo 23/13 ½. Caixa com 1.000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 80 Unid. Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 23/8. Caixa com no mínimo 5.000 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 55 Unid. Guilhotina manual, chapa de ferro, corte 460mm, dimensões aproximadas (C x L x A) 67 x 36 x 8 cm, p/8 folhas.

- 580 Unid. Imã para quadro magnético, 2 cm , cores diversas, pacote com no mínimo 8 unidades.

- 48 Unid. Índice para fichário em cartão marmorizado de 5" x 8"mm. Ordenados de A/Z em cartão marmorizado de 0,35mm. 26 letras.

- 1.500 Unid. Isopor; de eps, no formato bola; medindo 25 mm de diâmetro - nº 1; na cor branca.

- 1.500 Unid. Isopor; de eps, no formato bola; medindo 50 mm de diâmetro - nº 3; na cor branca.

- 500 Unid. Isopor; de eps; medindo (100 x 50 x 2,0) cm; na cor branca.

- 134 Unid. Lacre abraçadeira de nylon no mínimo de 30 cm, pacote com 100 unidades.

- 50 Unid. Lacre abraçadeira de nylon no mínimo de 45 cm, numérica , pacote com 100 unidades

- 66 Unid. Lacs plásticos modelo dupla trava, injetado polipropileno, travas nas duas faces do rabicho, medida: 16 cm, numerados com 7 dígitos, pacote com 100 unidades.

- 3.000 Unid. Lápis de Cor Triangular Jumbo 12 Cores Multicolor; Dimensões de 18 x 11 x 1.5 cm; 160 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

- 2.500 Unid. Lápis de cor; aquarelável; no formato sextavado, medindo 170 mm; toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma europeia en-71/3; caixa com



24 cores. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

- 9.740 Unid. Lápis de cor; no formato sextavado; medindo 170 mm, com tolerância de +/- 5%; nos limites conforme norma européia en-71/3; caixa com 12 unidades. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

- 137 Unid. Lápis; corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite; número 02; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: com borracha branca na ponta.

- 34.100 Unid. Lápis; corpo em resina termoplástica; na cor verde envernizada; no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite; numero hb2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem, apontado, sem borracha.

- 24 Unid. Lapiseira técnica para desenho arquitetônico 0.7mm - Indicada para projetistas, engenheiros e arquitetos por possibilitar traços precisos; grip antideslizante que proporciona estabilidade na escrita. Apropriada tanto para desenhar quanto para escrever. Com borracha Z2-1 como refil; Clip metálico para fixação; Comprimento: 14,0cm - Comprimento da ponta: 4,0mm.

- 18 Unid. Lapiseira técnica para desenho arquitetônico 2.0mm - Indicada para projetistas, engenheiros e arquitetos por possibilitar traços precisos; grip antideslizante que proporciona estabilidade na escrita. Apropriada tanto para desenhar quanto para escrever. Com borracha Z2-1 como refil; Clip metálico para fixação; Comprimento: 14,0cm - Comprimento da ponta: 4,0mm.

- 12 Unid. Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,5mm; tipo da ponta em metal; grafite acionado por borracha e metal; utilização técnica.

- 18 Unid. Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,7mm; tipo da ponta em metal; grafite acionado por borracha e metal; utilização técnica.

- 346 Unid. Livro ata de papelaria; medindo no mínimo (205x300) mm (lxa), vertical; capa pesando 850g/m<sup>2</sup>; revestida com papel Kraft, pesando 120g/m<sup>2</sup>; na cor preta; com 100 folhas (com índice); papel off-set, pesando 56g/m<sup>2</sup>.

- 44 Unid. Livro protocolo; medindo (160x220mm); capa pesando 1250g/m<sup>2</sup>; revestida com papel off-set plastificado, pesando 80g/m<sup>2</sup>; com 100fls; em papel off-set, pesando 56g/m<sup>2</sup>.

- 2.008 Unid. Marca página, neon transparente,removível, com embalagem de 05 und cada um com formato mínimo 42x12 mm; com no mínimo 25 folhas cada.

- 7.500 Unid. Massa de modelar, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação solida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-11786, certificado pelo Inmetro. Deverá vir na embalagem informações mínimas do produto, como marca,



tamanho, fabricação e data de validade.

- 6.572 Unid. Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 6 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-11786, certificado pelo Inmetro. Deverá vir na embalagem informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação e data de validade.

- 282 Unid. Molha-dedos, indicado para manusear papéis e cédulas de dinheiro. Material base e tampa em plástico, carga em massa acondicionada, tamanho único, validade da carga de no mínimo 3 anos. Composição: Ácido Graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Produto atóxico. Peso liq. mínimo 12g. Deverá vir na embalagem informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação e data de validade.

- 32 Unid. Papel A3, 297 x 420 mm, 75g/m<sup>2</sup>, alcalino, ultrabranco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas.

- 816 Unid. Papel auto adesivo tipo contact, cores diversas a definir no pedido. Dimensões: 45 cm de largura em rolo de 10 metros de comprimento, gramatura de 60g/m<sup>2</sup>, composição: laminado de pvc auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

- 812 Unid. Papel auto adesivo tipo contact, transparente. Dimensões: 45 cm de largura em rolo de 10 metros de comprimento, gramatura de 60g/m<sup>2</sup>, composição: laminado de pvc auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.

- 2.000 Unid. Papel camurça formato: Folha (400x60cm) Gramatura: 60 g/m<sup>2</sup>. Quantidade de folhas: 10 folhas Cor: diversas.

- 6.070 Unid. Papel cartão fosco, medindo no mínimo 48 x 66 cm, gramatura 240g/m<sup>2</sup>. Cores diversas a definir no pedido.

- 10.000 Unid. Papel Celofane Transparente Colorido - 85cmx1,00m. Cores diversas.

- 5.050 Unid. Papel crepom; medindo 0,48cmx2,00m, pesando 28g/m<sup>2</sup>. Cores diversas a definir no pedido.

- 6.000 Unid. Papel Dupla Face Color SET, medidas mínimas de 48 x 66 cm. Cores diversas. Gramatura aproximada: 150g/m<sup>2</sup>.

- 3.000 Unid. Papel espelho dobradura; medindo 48cm x 66 cm, pesando 63g/m<sup>2</sup>. Cores diversas a definir no pedido.

- 4.000 Unid. Papel fantasia com desenhos, medindo 48 cm x 66 cm, pesando 60g/m<sup>2</sup>. Cores diversas a definir no pedido.





- 610 Unid. Papel Kraft puro; em rolo; pesando 80g/m<sup>2</sup>; 60cm de largura e 200m de comprimento; na cor natural; acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 3.000 Unid. Papel laminado; medindo no mínimo 45cm x 60 cm, pesando 60g/m<sup>2</sup>. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido.
- 3.000 Unid. Papel micro-ondulado; composto de miolo; apresentação em folha; medindo 50 x 80 cm; pesando 140g/m<sup>2</sup>. Cores diversas a definir no pedido.
- 3.005 Unid. Papel seda 48X60 cm 20g/m<sup>2</sup>. Cores diversas a definir no pedido.
- 29.234 Unid. Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m<sup>2</sup>, fibra longa; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor. Resma 500 unidades.
- 12.005 Unid. Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m<sup>2</sup>; formato A4; medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido, sendo Azul, Verde, Amarelo ou Rosa).
- 500 Unid. Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m<sup>2</sup>; formato A5; medindo (148x210)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; deverá vir na embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; contendo informações sobre o produto como fabricante, procedência, quantidade. Resma 500 unidades.
- 3.088 Unid. Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo (297x210) mm; (A4); pesando 180g/m<sup>2</sup>; Pacote 50 unidades. Cores diversas a definir no pedido.
- 235 Unid. Pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,40 mm; no tamanho ofício; medindo 245 x 335 x 17 mm (l x a x p); com textura; transparente ou cores variadas a definir no pedido.
- 2.220 Unid. Pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,5 mm; no tamanho 245 x 335 x 40 mm (l x a x p); com textura; na cor transparente ou cores variadas a definir no pedido.
- 1.100 Unid. Pasta catálogo, cartão revestido de plástico, com no mínimo 50 envelopes, espessura mínima de 0,10mm, com 4 extensores de metal (4 furos), no tamanho ofício A4, na cor preta, com validade mínima de 02 anos.
- 310 Unid. Pasta L A4 Polipropileno Incolor para organizar documentos em pastas L. Ideal para apresentação de propostas, trabalhos, relatórios, separação de documentos, etc. Flexível para



formatos A4 - Pasta L - 305 mm comprimento x 220 mm largura, embalagem com 10 unidades.

- 100 Unid. Pasta polionda, 335 x 250 x 20 mm com aba e elástico. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores variadas a ser definida no pedido.

- 10 Unid. Pasta polionda, 335 x 250 x 35 mm com aba e elástico. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores variadas a definir no pedido.

- 1.410 Unid. Pasta polionda, 335 x 250 x 55 mm com aba e elástico. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores variadas a definir no pedido.

- 280 Unid. Pasta Sanfonada Tamanho A4, material polipropileno, resistente, com no mínimo com 12 divisórias.

- 50 Unid. Pasta simples de papel cartão plastificado, pesando 280g/m<sup>2</sup>, tamanho ofício, com grampo trilho de metal. Cores diversas a definir no pedido.

- 326 Unid. Pasta suspensa; de cartão marmorizado plastificado; com gramatura de 300g/m<sup>2</sup>; na cor parda; no tamanho ofício (240x360) mm; haste de metal; ponteiros de polipropileno (pp); sem prendedor interno; modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca. Acondicionada em caixa com 50 unidades.

- 1.650 Unid. Pasta transparente c/ grampo trilho em polipropileno, tipo porta documento. Altura 34 cm x largura 1,00 cm x profundidade 24, 00 cm x peso 46,00 gramas.

- 110 Unid. Percevejos latonados, número 04, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem. Com ponta perfurante Com cabeça de aproximadamente 10mm.. Embalagem com 100 unidades.

- 40 Unid. Perfurador com capacidade para perfurar até 50 (cinquenta) folhas de papel 75 g/m<sup>2</sup>, estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 1.647 Unid. Pincel atômico; com ponta de feltro redonda; do tipo descartável. Com identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. Cores diversas a definir no pedido. Deverá conter as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. Identificação no produto em português.

- 1.500 Unid. Pincel chato nº14 para pintura artística, cabo longo, linha escolar amarela.

- 5.306 Unid. Pincel para quadro branco, descartável, com ponta em acrílico 4,00 mm, espessura da escrita 2,00 mm, formato ogiva, cilíndrico, sextavado ou similar. Cores diversas a definir no pedido. Deverá conter as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. Identificação no produto em português.

- 10.130 Unid. Pincel para quadro branco, recarregável tinta a base de álcool, com ponta em acrílico de 4mm espessura escrita 2mm. Tipo marcador, escrita grossa, formato cilíndrico, sextavado ou similar. Cores diversas a definir no pedido. Deverá conter as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. Identificação no produto em

português.

- 861 Unid. Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; medindo tamanho grande, para bastão grosso (diâmetro de 11 mm); para tensão de 127/240 v (bivolt); para potencia minima de 13 w.

- 850 Unid. Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; medindo tamanho pequeno, para bastão fino (diâmetro de 7 mm); para tensão de 127/240 v (bivolt); para potencia minimo de 10 w.

- 650 Unid. Plástico em polietileno para encapar, estampado ou cores diversas a definir no pedido, medindo no mínimo 45 cm de largura, c/ 0,05 mm de espessura, embalado em bobina de 25 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

- 296 Unid. Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno. Peso aproximado: 0126 kg. Dimensões aproximadas: 240 x 70 x 80 mm. Cores preto, fumê e cristal.

- 1.078 Unid. Prancheta portátil; de fibra de poliestireno; tamanho A4; com prendedor plástico; na cor cristal.

- 4 Pct. Protetor para habilitação com aba, em PVC cristal 0,13, ideal para CNH, pacote de 100 unidades, no formato 95mm x 65mm.

- 206 Unid. Quadro branco magnético em madeira MDF de 12 mm de espessura, revestida com chapa metálica de Flandres e laminado melamínico branco brilhante possibilitando a escrita e fixação de imãs. Moldura de alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante. Dimensões: 120x90cm.

- 48 Unid. Registrador AZ; papelão, revestimento em pvc interno e externo na cor azul (celeste / Royal ou Preto), com visor; lombada estreita, tamanho officio; (28,5 x 34,5 x 5.3 cm lombada); alavanca cromada com presilha; mecanismo especial de segurança, tiporado e sulco trava de fechamento na capa.

- 3.500 Unid. Régua de uso escolar/escritório; de acrílico, com figuras geométricas; medidas aproximadas 0,2 x 9 x 22,5 cm, na cor cristal.

- 7.335 Unid. Régua de uso escolar/escritório; de acrílico; medindo 30cm; de 3 mm de espessura; com escala milimétrica, em baixo relevo; cor transparente.

- 9 Unid. Régua Triangular Escalímetro; Tamanho 30 cm com corpo em resina de ABS Branco e escalas em baixo relevo; Dimensão 320 x 25, embalado em resistente estojo plástico.

- 2.103 Unid. Removedor de tinta para quadro branco, em embalagem spray com borrifador, embalagem com no mínimo 150 ml, atóxico. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.

- 710 Unid. Saco plástico com Zip lock, hermético, fabricado em polietileno, medidas aproximadas de 14x10 cm, pacote com 100 unidades.



- 510 Unid. Saco plástico com Zip lock, hermético, fabricado em polietileno, medidas aproximadas de 20x14 cm, pacote com 100 unidades.
- 310 Unid. Saco plástico com Zip lock, hermético, fabricado em polietileno, medidas aproximadas de 45x35 cm, pacote com 100 unidades.
- 149 Unid. Suporte para Fitas Adesivas em poliestireno, na cor Preta, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, o cortante de fita em aço inox e recuado.
- 1.500 Unid. Tesoura de picotar papel, sem ponta, lâmina de aço inoxidável, medindo aproximadamente 15,5cm, cabo em plástico resistente.
- 9.300 Unid. Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo aproximadamente 11 cm; cabo em resina termoplástica polipropileno, atóxico; cabo preto; para destro; com 3 dedos, com rebite; de aço; ponta arredondada, alta durabilidade, garantia contra defeito de fabricação de 90 dias.
- 1.529 Unid. Tesoura; de aço inoxidável; medindo 20cm; cabo plástico; na cor a preta para destro, 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação de 90 dias.
- 3.050 Unid. Tinta facial; composto de água, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, atóxico; acondicionado em pote com aproximadamente 4 gramas; apresentada em blister com 10 cores; cores sortidas (branco, preto, verde, marron, vermelho, amarelo, azul, roxo, rosa, laranja); produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.
- 2.010 Unid. Tinta guache; atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; contendo 250 ml; acondicionado em frasco plástico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.
- 2.530 Caixa Tinta guache; atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde) em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frasco plástico, contendo 15ml cada frasco. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.
- 97 Unid. Tinta líquida para almofada de carimbo. Composição: água, pigmentos, aspecto físico liquido, frasco com no mínimo 28 ml, nas cores preta, azul e vermelha, a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.
- 3.600 Unid. Tinta para pintura a dedo; caixa contendo 6 cores básicas sortidas, miscíveis,



atóxica; composta de resina pva, água desmineralizada, cargas inertes, pigmentos orgânicos tipo benzotiazol; acondicionada em frasco plástico com 30 ml. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.

- 813 Unid. Tinta Reabastecedora para pincel de quadro branco 500ml. Cores azul, vermelha, preta ou verde. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.

- 500 Unid. Tinta relevo dimensional, metálica, tubo com 35 ml, solúvel em água, não tóxica, em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.

## 7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações para o corrente ano, contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 4.100.000**, (quatro milhões, e duzentos mil), para o período de atendimento de 12 meses.

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal n 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com as suas características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, sendo técnica e economicamente viável proceder a licitação por item, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda de economia em escala, possibilitando ainda a participação de maior número de fornecedores.

## 9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição de materiais de expediente e escritório visa assegurar o bom funcionamento das atividades exercidas pelas secretarias, repondo os estoques, evitando a falta de materiais, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais de planejamento e execuções rotineiras nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

9.2 Proporcionar aos servidores materiais adequados para a realização das atividades.

9.3 Reduzir desperdícios e minimizar custos com armazenamento e obsolescência, adquirindo os materiais conforme a real necessidade, evitando compras desnecessárias ou excessivas.

9.4 Portanto, essa contratação não só trará benefícios diretos para a Administração em termos de economicidade, eficácia e eficiência, mas também terá impactos indiretos positivos na realização referente aos serviços oferecidos à sociedade.

## 10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

## 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se aplica, visto que não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente que venha a interferir no planejamento da futura contratação.

## 12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

12.1.1 A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010<sup>1</sup>

12.2 Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser **viável**, do ponto de vista técnico e econômico o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

## 14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

<sup>1</sup> INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.



14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

**a) Fase de Planejamento**

|   |                                      |  |
|---|--------------------------------------|--|
| <b>Risco 1</b>  | Deficiência na definição da demanda. |  |
| Probabilidade:  | Gravidade das consequências:         | Dano potencial   |
| Média   | Média                                | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. |
| Ação Preventiva   |                                      | Responsável  |
| Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento da secretaria envolvida. |                                      | Secretaria demandante                                  |
| Ação de Contingência  |                                      | Responsável  |
| Diligenciar junto a secretaria sobre as informações repassadas.                       |                                      | Setor de Planejamento de Contratações                  |

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Risco 2</b>  | Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta. |   |
| Probabilidade:  | Gravidade das consequências:  | Dano potencial  |
| Alta  | Média   | Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início das aquisições do objeto. |
| Ação Preventiva   |   | Responsáveis  |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. |   | Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.                       |
| Iniciar o processo licitatório em tempo hábil.  |   | Secretaria envolvida  |
| Responder as ressalvas jurídicas em tempo hábil.  |   | Secretaria envolvida, Setores de Planejamento de Contratações e Licitações.                       |
| Ação de Contingência  |   | Responsável   |
| Capacitação dos servidores, orientações e suporte.  |   | Administração Municipal   |

**b) Riscos - Fase de Licitação:**

|   |  |                            |
|---|--|----------------------------|
| <b>Risco 3</b>  | Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |                            |
| Probabilidade:  | Gravidade das consequências:   | Dano potencial             |
| Baixa   | Alta   | Encerramento da Licitação. |
| Ação Preventiva   |  | Responsável                |
| Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão. |  | Setor de Licitação         |
| Ação de Contingência  |  | Responsável                |
| Suspensão da licitação.   |  | Setor de Licitação         |

**c) Riscos – Gestão do Contrato:**

|                |   |                |
|----------------|---|----------------|
| <b>Risco 4</b> | Inércia frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na execução e/ou entrega do objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato. |                |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências:  | Dano potencial |





|   |      |   |
|---|------|---|
| Baixa   | Alta | Deficiência no fornecimento e na instalação dos itens. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento da ata. |
| Ação Preventiva   |      | Responsável   |
| Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. |      | Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.   |
| Ação de Contingência  |      | Responsável   |
| Sanções administrativas. Responsabilização da gestão e fiscalização contratual.   |      | Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato.   |

|   |   |  |
|---|---|--|
| <b>Risco 5</b>  | Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato. |  |
| Probabilidade:  | Gravidade das consequências:  | Dano potencial   |
| Baixa   | Média   | Deficiência no fornecimento do objeto. Possível aumento do custo da aquisição. |
| Ação Preventiva   |   | Responsável  |
| Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória. |   | Contratada   |
| Ação de Contingência  |   | Responsável  |
| Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.                                   |   | Gestor do Contrato   |

**d) Riscos - Execução:**

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Risco 6</b>  | Local impróprio para acondicionar os materiais. Vandalismo. |   |
| Probabilidade:  | Gravidade das consequências:                                | Dano potencial  |
| Baixa   | Alta  | - Ação que danifica e compromete integralmente o objeto da contratação.<br>- Dano causado por vandalismo. |
| Ação Preventiva   |   | Responsável   |
| Trabalhar de forma proativa de modo a se precaver dos problemas que possam inviabilizar o uso dos produtos.<br>Armazenar os produtos em local seguro e com vigilância buscando inibir a ação de vândalos. |   | Contratante e Contratada.   |
| Planejar com antecedência o local onde serão armazenar os materiais.  |   | Contratante e Contratada  |
| Ação de Contingência  |   | Responsável   |
| Promover ações proativas a fim de mitigar os riscos, planejando como serão entregues e acondicionados os materiais.   |   | Contratada  |
| Garantir um local adequado para o armazenamento (almoxarifado).   |   | Contratante   |

**e) Riscos – Fiscalização do Contrato:**

|                 |  |  |
|-----------------|--|--|
| <b>Risco 7</b>  | Ausência de servidores suficientes para a fiscalização dos contratos/atas de registro de preços. |  |
| Probabilidade:  | Gravidade das consequências:   | Dano potencial   |
| Baixa           | Média  | Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais. Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade. |
| Ação Preventiva |  | Responsável  |





|  |   |
|--|---|
| Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de Planejamento de Contratações. | Gestor do Contrato.   |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>  |
| Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato/ata.                                 | Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato. |

|  |   |  |
|--|---|--|
| <b>Risco 8</b>   | Fiscalização ineficiente do contrato/ata. |  |
| Probabilidade:   | Gravidade das consequências:              | Dano potencial   |
| Baixa  | Alta                                      | Equipe indicada é inadequada e falta capacitação da equipe para fiscalização do contrato.<br>Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.<br>Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração. |
| <b>Ação Preventiva</b>   |   | <b>Responsável</b>   |
| Definir procedimento interno com vistas a padronizar critérios de seleção de equipe de fiscalização.<br>Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. |   | Gestor do Contrato.  |
| <b>Ação de Contingência</b>  |   | <b>Responsável</b>   |
| Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos Administrativos para os servidores.<br>Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado. |   | Gestor do Contrato   |

**f) Avaliação Qualitativa dos Riscos:**

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS |         |         |
|-------------------------|---------|---------|
| BAIXA                   | MÉDIA   | ALTA    |
| Risco 3                 | Risco 1 | Risco 2 |
| Risco 4                 |         |         |
| Risco 5                 |         |         |
| Risco 6                 |         |         |
| Risco 7                 |         |         |
| Risco 8                 |         |         |

| GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS |         |         |
|-----------------------------|---------|---------|
| BAIXA                       | MÉDIA   | ALTA    |
|                             | Risco 1 | Risco 3 |
|                             | Risco 2 | Risco 4 |
|                             | Risco 5 | Risco 6 |
|                             | Risco 7 | Risco 8 |



Pato Branco, 21 de março de 2025.

**Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:**

Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Planejamento de Contratações: Michelle F. O. Häring.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4545-5791-4CD0-15E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE F. O. HARING (CPF 255.XXX.XXX-39) em 21/03/2025 16:39:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4545-5791-4CD0-15E2>

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

#### Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de materiais de expediente e escritório**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

#### Especificação dos Produtos e/ou Serviços:

| Item | Cód CATMAT | Qtde   | Und | Descrição   | Valor   | Total    |
|------|------------|--------|-----|---|---------|----------|
| 1    | 239831     | 46,00  | Un  | Agenda executiva/comercial; do ano atual; costurada; medindo aproximadamente 123 x 166 mm; capa pesando 950 g/m <sup>2</sup> ; revestida de couro sintético; folha pesando 75 g/m <sup>2</sup> , papel off set, 1 dia por pagina; na cor preta; com cordão separador de folhas (fitilho). | 24,7600 | 1.138,96 |
| 2    | 282623     | 28,00  | Un  | Agenda executiva/comercial; profissional; do ano atual; medindo aproximadamente 204 x 280 mm; revestida de capa dura, espiral, com acabamento em verniz; folha pesando 75 g/m <sup>2</sup> , papel off set, com 200 folhas, 1 dia por página; na cor cinza; com bolsa plástica.           | 73,1000 | 2.046,80 |
| 3    | 316632     | 100,00 | Un  | Alfinete para mapa; cabeça redonda colorida (cor a ser definida no pedido) de polietileno de 5mm; comprimento total 18mm. Número 5. Caixa com 50 unidades.  | 3,5000  | 350,00   |
| 4    | 308361     | 90,00  | Un  | Almofada para carimbo com tampa plástica. N. 3 medida 6,7 x 11,0 cm. Azul, Preta ou Vermelha. Cor a definir no ato da solicitação (empenho).  | 6,5400  | 588,60   |
| 5    | 232729     | 876,00 | Un  | Apagador quadro p/ quadro branco, corpo feito de plástico, superfície revestida com veludo imã interno para fixações em quadros magnéticos espaço para armazenar 2 marcadores medindo aproximadamente 60x150x45. O produto deverá ser entregue embalado e com informações sobre o mesmo.  | 7,4500  | 6.526,20 |
| 6    | 462273     | 3,00   | Un  | Aplicador de fita adesiva para embalagem, base estrutural fabricada em material plástico reforçado, cabo anatômico, fabricado em plástico reforçado para que não machuque as mãos ao utilizar o produto por um longo  | 34,9600 | 104,88   |

|    |        |           |    |  |         |           |
|----|--------|-----------|----|--|---------|-----------|
|    |        |           |    | período. Guia com mola que mantém a fita na posição correta para aplicação. Rolo pressor em plástico. Haste plástica para pressionar a fita durante a aplicação. Lâmina serrilhada para corte da fita com tampo protetor, corta e mantém a fita adesiva pronta para a próxima colagem. Deverá possuir sistema de regulagem para fitas de até 50mm de espessura. Dimensões aproximadas de 14 cm x 6 cm x 26 cm. |         |           |
| 7  | 234051 | 1.704,00  | Un | Apontador metálico, 01 entrada, com apoio lateral para os dedos. Lâmina resistente.  | 0,8000  | 1.363,20  |
| 8  | 228904 | 9.753,00  | Un | Apontador para lápis manual; 01 entrada; em material plástico rígido; com depósito removível. Lâmina resistente.   | 0,5200  | 5.071,56  |
| 9  | 602198 | 2.901,00  | Un | Balão nº 9; de látex, liso; em cores variadas, pacote lacrado com 50 unidades.   | 11,2600 | 32.665,26 |
| 10 | 379312 | 505,00    | Un | Bastão de resina de E.V.A e Taquificante, para pistola de cola quente, medindo 30 cm comprimento, diâmetro de 7mm. Pacote de 1kg.  | 44,5600 | 22.502,80 |
| 11 | 284808 | 528,00    | Un | Bastão de resina de E.V.A e Taquificante, para pistola de cola quente, medindo 30 cm comprimento; diâmetro de 11mm. Pacote de 1Kg.   | 40,0200 | 21.130,56 |
| 12 | 246841 | 4,00      | Un | Blocos de 50 fls. de papel sulfurize, A3, 297mm x 420mm, 41g/m²  | 42,5700 | 170,28    |
| 13 | 302879 | 2.182,00  | Un | Bloco de Papel de rascunho; para lembrete; auto adesivo; em papel off set; com no mínimo 100 folhas em blocos; pesando 56g/m2; com medidas mínimas de 76,0x76,0mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Disponibilidade nas cores branco, azul, verde, rosa, amarelo.  | 4,0100  | 8.749,82  |
| 14 | 462282 | 2.659,00  | Un | Bloco para recados auto adesivo; medindo no mínimo 38mm x 50mm, pacote com no mínimo 200 folhas, sendo 4 blocos de no mínimo 50 folhas cada. Com cores Amarelo / Rosa / Verde / Laranja.   | 4,3500  | 11.566,65 |
| 15 | 447926 | 2.788,00  | Un | Bloco recado auto adesivo, em papel off-set, sem pauta, medindo (76x102) mm, bloco c/100 fls. Na cor amarela.  | 5,1400  | 14.330,32 |
| 16 | 429779 | 50,00     | Un | Bobina papel térmica, cor palha ou amarelo, para impressão, largura 80mm x40m, caixa com 10 unidades.  | 54,4000 | 2.720,00  |
| 17 | 467376 | 14.239,00 | Un | Borracha de papelaria; feita de látex natural, escolar; para lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, com dados da identificação do produto e marca do fabricante.  | 0,7200  | 10.252,08 |
| 18 | 325529 | 887,00    | Un | Borracha elástica látex. Embalagem com   | 3,8200  | 3.388,34  |

|    |        |           |    |   |         |           |
|----|--------|-----------|----|---|---------|-----------|
|    |        |           |    | 100 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  |         |           |
| 19 | 274934 | 8.000,00  | Un | Caderno de caligrafia brochura, costurado, com capa dura, com no mínimo 40 folhas; de formato 1/4, gramatura da folha de no mínimo 56 g/m2.   | 3,5200  | 28.160,00 |
| 20 | 601926 | 2.010,00  | Un | Caderno de desenho; cartografia, espiral em plástico pvc de (0,9 a 1,5)mm; de tamanho (210x330)mm; capa em 4 cores, pesando 250g/m2; com 48 folhas; sem folha de seda; folha do caderno com gramatura de 56g/m2.  | 10,5600 | 21.225,60 |
| 21 | 281777 | 50,00     | Un | Caderno de música 1/4, formato 205 x 150 mm; 48 folhas; capa flexível, espiral, gramatura do papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> .  | 8,9400  | 447,00    |
| 22 | 462250 | 15.000,00 | Un | Caderno pedagógico; quadriculado; de 1/4; capa em 4 cores, pesando 90g/m2; com 96 folhas; pesando 56g/m2; medida do quadriculado (0,7 x0,7)mm.  | 2,5800  | 38.700,00 |
| 23 | 396439 | 2.180,00  | Un | Caderno Universitário 1x1 Capa dura; Capa acabamento com verniz; Espiral preto; Folhas pautadas; Formato 200mm x 275mm; Número de folhas 96 folhas; Número de matérias 1 matérias; Com Índice; Cores diversas.  | 9,6900  | 21.124,20 |
| 24 | 459430 | 5.209,00  | Un | Caixa de arquivo morto; em papelão ondulado, duplex (parede simples), Kraft/2onda, desmontável; gramatura 550+/- 25g/m2, medindo no mínimo (350x135x240) mm; na cor parda.  | 2,5900  | 13.491,31 |
| 25 | 449376 | 60,00     | Un | Caixa para correspondência tripla articulável, tamanho A4, em poliestireno, na cor Cristal, confeccionada em plástico rígido translúcido.   | 62,4300 | 3.745,80  |
| 26 | 227396 | 376,00    | Un | Calculadora 12 dígitos de mesa, fonte de energia: bateria e/ou pilha(inclusa) ou energia solar, dimensões mínimas: 134x107x34mm. Amplo visor, teclado com memória, teclas plásticas, funções de percentual e Mark-up, todas as funcionalidades: cálculos de custo e lucro simplificados, teclas: Porcentagem, Raiz, M+ e M-, Voltar, Função Gran Total e Arredondamento. Deverá vir dentro de embalagem contendo informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação. | 14,9900 | 5.636,24  |
| 27 | 391792 | 4,00      | Un | Calculadora científica com 240, funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das formulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas,   | 56,5200 | 226,08    |

|    |        |           |    |  |        |           |
|----|--------|-----------|----|--|--------|-----------|
|    |        |           |    | conversão de horas, estatísticas, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, memórias, porcentagem, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e análise Regressiva, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário.   |        |           |
| 28 | 271836 | 19.991,00 | Un | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; media; rendimento mínimo de escrita de 1700 metros; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. na cor azul;     | 1,0700 | 21.390,37 |
| 29 | 271838 | 10.673,00 | Un | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; media; rendimento mínimo de escrita de 1700 metros; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. na cor vermelha; | 1,1300 | 12.060,49 |
| 30 | 271837 | 14.333,00 | Un | Caneta esferográfica; corpo em resina termoplástica; formato do corpo sextavado; modelo simples descartável; corpo translúcido com respiro; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1,0mm; media; rendimento mínimo de escrita de 1700 metros; com tampa protetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira (tampa do topo) fixa. na cor preta;    | 1,0400 | 14.906,32 |
| 31 | 477113 | 6.185,00  | Un | Caneta marca texto, em resina termoplástica, ponta 3 a 5mm chanfrada de poliéster, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante. Nas cores, amarela, verde, vermelha, rosa, azul e laranja a ser definida no pedido.  | 1,8700 | 11.565,95 |
| 32 | 352905 | 1.546,00  | Un | Caneta permanente para escrita em superfícies plásticas, vidro, metal, cerâmica, madeira, ponta fina, tinta na cor preta, resistente a solventes como álcool, xilol e a autoclavagem de ate 121°C e baixas temperaturas -70°C, para marcação de campo em laminas ou cassetes histológicos. Identificação no produto em português.  | 5,2800 | 8.162,88  |
| 33 | 201408 | 3.110,00  | Un | Caneta permanente para retroprojektor, CD e DVD, corpo em polipropileno,   | 6,6100 | 20.557,10 |

|    |        |          |    |   |         |           |
|----|--------|----------|----|---|---------|-----------|
|    |        |          |    | ponta de 1,0 mm, secagem rápida, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores azul, preta ou vermelha a ser definida no pedido.   |         |           |
| 34 | 354898 | 300,00   | Un | Caneta permanente para retroprojektor, CD e DVD, corpo em polipropileno, ponta de 2,0 mm, secagem rápida, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores azul, preta ou vermelha a ser definida no pedido.  | 5,7600  | 1.728,00  |
| 35 | 316200 | 70,00    | Un | Capa para encadernação (Capa); em polipropileno liso; gramatura da capa 0,30g/m2 na cor cristal; textura line; sem dorso (individuais); para fechamento com espiral; no formato A4 (210x297) mm. Embalagem com 100 unidades.  | 42,0800 | 2.945,60  |
| 36 | 289331 | 74,00    | Un | Capa para encadernação (Contracapa); em polipropileno; gramatura da capa 0,30g/m2 na cor preta; textura couro; sem dorso (individuais); para fechamento com espiral; no formato A4 (210x297) mm. Embalagem com 100 unidades.  | 31,3800 | 2.322,12  |
| 37 | 288944 | 9.610,00 | Un | Cartolina de papelaria, pesando 180g/m2, rigidez taber longitudinal >30gf x cm, transversal >20gf x cm, conforme norma tappi 489, medindo (50x66) cm; Contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, cores diversas a definir no pedido.   | 1,2500  | 12.012,50 |
| 38 | 463460 | 496,00   | Un | Clipes em aço galvanizado, número 2/0, caixa com no mínimo 500 gramas, formato paralelo.  | 18,0400 | 8.947,84  |
| 39 | 483431 | 17,00    | Un | Clipes em aço galvanizado, número 3/0, caixa com no mínimo 500 gramas, formato paralelo.  | 21,6100 | 367,37    |
| 40 | 326532 | 380,00   | Un | Clipes em aço galvanizado, número 4/0, caixa com no mínimo 500 gramas, formato paralelo.  | 21,6100 | 8.211,80  |
| 41 | 458597 | 434,00   | Un | Clipes em aço galvanizado, número 8/0, caixa com no mínimo 500 gramas, formato paralelo.  | 17,7900 | 7.720,86  |
| 42 | 317878 | 1.530,00 | Un | Cola alto relevo, frasco com no mínimo de 20 g; composição: Resina, Pigmentos orgânicos, Conservantes. Sem glitter. Cores diversas a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem individual. | 4,9300  | 7.542,90  |
| 43 | 364247 | 1.860,00 | Un | Cola glitter, atóxica, líquida, brilhante. Composição em resina de pva, glitter e conservante tipo benzotiazol. Embalagem plástica com bico economizador. Frasco com no mínimo 23 gramas cada, com dados de   | 4,0700  | 7.570,20  |

|    |        |          |    |   |         |           |
|----|--------|----------|----|---|---------|-----------|
|    |        |          |    | identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem individual.   |         |           |
| 44 | 622132 | 7.811,00 | Un | Cola líquida; na cor branca; lavável; atóxica; bico econômico; secagem normal; Composição: a base de água; mínimo 90 g; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.  | 6,0000  | 46.866,00 |
| 45 | 622132 | 600,00   | Un | Cola líquida; na cor branca; lavável; atóxica; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 1000 gr; em embalagem com nome do fabricante; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e selo do Inmetro na embalagem.  | 10,2000 | 6.120,00  |
| 46 | 352382 | 1.070,00 | Un | Cola líquida; nas cores Azul, verde, vermelha, amarela, branca e preta atóxica; solúvel em água; para uso em blocagem, papel, papel cartão, cartolina; Composição: a base de resina de pva, pigmentos, secagem rápida; Caixa com 6 unidades de 23 gramas cada; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. | 12,4500 | 13.321,50 |
| 47 | 335529 | 2.080,00 | Un | Cola líquida; na cor branca; lavável; atóxica; para aplicações em isopor, tecido, papel, E.V.A. Composição: a base de acetato de polivinila (pva); secagem rápida; 40 g; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.   | 7,3300  | 15.246,40 |
| 48 | 356693 | 4.293,00 | Un | Cola; bastão; para uso escolar/escritório; a base de água, lavável; atóxica; acondicionada em tubo bastão; pesando 40 gr; na cor branca; com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.   | 3,1600  | 13.565,88 |
| 49 | 284009 | 50,00    | Un | Colchete para encadernação, número 15, latonado, haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com no mínimo 72 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | 8,8900  | 444,50    |

|    |        |          |     |   |         |           |
|----|--------|----------|-----|---|---------|-----------|
| 50 | 334257 | 1.486,00 | Un  | Corretivo; em fita; para correção de textos; formato roller, com design ergonômico; medindo 4,2mm x 12m, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega, na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.                               | 4,3500  | 6.464,10  |
| 51 | 201129 | 723,00   | Un  | Corretivo; líquido; atóxico; multiuso; a base de água; para correção de qualquer escrita, frasco com 18ml; com aplicador tipo pincel, com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega, na embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 2,6400  | 1.908,72  |
| 52 | 238321 | 200,00   | Rol | Cortixa em rolo 90 cm x 60 cm x 3 mm Ideal para murais de avisos, colagens, recortes e artesanatos.   | 51,6300 | 10.326,00 |
| 53 | 461643 | 170,00   | Un  | Envelope de papelaria tipo carta, em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; sem impressão; medindo aproximadamente (160x110) mm (larg x alt); com aba; na cor Branco. Embalagem com 100 unidades.   | 22,9900 | 3.908,30  |
| 54 | 467426 | 270,00   | Un  | Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; sem impressão; medindo (162x229) mm (larg x alt); com aba; na cor Ouro. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.  | 44,1600 | 11.923,20 |
| 55 | 467383 | 174,00   | Un  | Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; sem impressão; medindo (240x340) mm (larg x alt); com aba; na cor Branca. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.  | 38,1200 | 6.632,88  |
| 56 | 467021 | 100,00   | Un  | Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; sem impressão; medindo (240x340) mm (larg x alt); com aba; na cor Ouro. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.  | 48,6000 | 4.860,00  |
| 57 | 467347 | 74,00    | Un  | Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; sem impressão; medindo (240x340) mm (larg x alt); com aba; na cor pardo. Embalagem com 100 unidades, devendo ser visível na embalagem a informação da quantidade que possui.   | 48,4700 | 3.586,78  |
| 58 | 467167 | 167,00   | Un  | Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m <sup>2</sup> ; tipo saco; sem  | 83,7800 | 13.991,26 |

|    |        |          |    |  |         |           |
|----|--------|----------|----|--|---------|-----------|
|    |        |          |    | impressão; medindo (310x410) mm (larg x alt); com aba; na cor Ouro. Embalagem com 100 unidades.  |         |           |
| 59 | 467346 | 100,00   | Un | Envelope de papelaria; em papel Kraft; pesando 75 a 80 g/m2; tipo saco; sem impressão; medindo (310x410) mm (larg x alt); com aba; na cor pardo. Embalagem com 100 unidades. | 70,7300 | 7.073,00  |
| 60 | 435874 | 785,00   | Un | Envelope plástico para pasta catálogo, tamanho A4, com 04 furos, com espessura mínima de 0,15 micras, transparente. Embalagem com 100 unidades.                              | 27,2400 | 21.383,40 |
| 61 | 445515 | 33,00    | Un | Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 07 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 25 folhas, pacotes com 100 unidades.                              | 17,9400 | 592,02    |
| 62 | 452049 | 30,00    | Un | Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 12 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 70 folhas, pacote com 100 unidades.                               | 24,3300 | 729,90    |
| 63 | 445477 | 32,00    | Un | Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 14 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 85 folhas, pacote com 100 unidades.                               | 22,6500 | 724,80    |
| 64 | 232320 | 30,00    | Un | Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 100 folhas, pacote com 100 unidades.                              | 29,6700 | 890,10    |
| 65 | 605712 | 30,00    | Un | Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 23 mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 140 folhas, pacote com 60 unidades.                               | 43,4700 | 1.304,10  |
| 66 | 305447 | 30,00    | Un | Espiral para encadernação, em PVC, Preto, diâmetro 40mm, comprimento 33 cm, capacidade de encadernação de 350 folhas, pacotes com no mínimo 18 unidades.                     | 38,9600 | 1.168,80  |
| 67 | 471415 | 601,00   | Un | Estilete estreito; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 9 mm de largura. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                       | 1,8100  | 1.087,81  |
| 68 | 622133 | 1.467,00 | Un | Estilete largo; cabo em polipropileno; lamina de aço carbono; medindo 18 mm de largura. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                         | 5,3600  | 7.863,12  |
| 69 | 282094 | 84,00    | Un | Etiqueta Adesiva medindo 215,9x279,4 mm. Cada caixa deverá conter 100 folhas com 1 etiqueta cada.  | 46,5400 | 3.909,36  |
| 70 | 294011 | 76,00    | Cx | Etiqueta Adesiva medindo 26 x 15mm. Cada caixa deverá conter 100 folhas com 126 etiquetas cada.  | 52,3800 | 3.980,88  |
| 71 | 281636 | 63,00    | Un | Etiqueta Adesiva, cor branca, folhas formato carta. Medidas aproximadas: 84,67 x 101,6 mm, cada pacote deverá conter 100 folhas com 6 etiquetas cada.                        | 77,4900 | 4.881,87  |

|    |        |          |    |  |         |           |
|----|--------|----------|----|--|---------|-----------|
| 72 | 282300 | 120,00   | Un | Etiqueta auto-adesivas, na cor branca; para ink-jet/laser; medindo (50,8x101,6) mm; 02 colunas, quantidade por folha: 10 etiquetas; apresentação no formato carta. Embalagem: Caixa com 100 folhas/10 unidades por folha, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.     | 35,0000 | 4.200,00  |
| 73 | 225846 | 81,00    | Un | Etiqueta para ink-jet/laser; na cor branca; medindo (33,0 x 105,0) mm; quantidade por folha: 18 etiquetas, total 1800 etiquetas; Caixa com 100 folhas, no formato A4, formato da folha 210,0 X 297,0 mm, na embalagem deve conter dados de identificação do produto e marca do fabricante. | 43,8500 | 3.551,85  |
| 74 | 307812 | 450,00   | Un | Extrator de grampos; em aço cromado; tipo espátula, 15 cm.   | 2,9600  | 1.332,00  |
| 75 | 200316 | 12,00    | Un | Ficha pautada 5x8 203x127 mm, pacote com 100 unidades.   | 15,7000 | 188,40    |
| 76 | 386103 | 90,00    | Un | Fichário Acrílico 5 x 8. Acompanha índice A-Z. Base Antiderrapante. Base de aço. Tampa em poliestireno na cor cristal. Contendo divisória de plástico para auxiliar o equilíbrio das fichas.   | 86,9700 | 7.827,30  |
| 77 | 483450 | 10,00    | Un | Fita adesiva Acrílica transparente 45mm x 100m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.                        | 5,7200  | 57,20     |
| 78 | 279097 | 58,00    | Un | Fita adesiva de papelaria, celofane, medindo 12mm x 30m, transparente, embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.  | 1,6900  | 98,02     |
| 79 | 278970 | 2.315,00 | Un | Fita adesiva de papelaria, crepe, na cor bege, medindo 19mm x 50m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.     | 4,6900  | 10.857,35 |
| 80 | 278968 | 10,00    | Un | Fita adesiva de papelaria, crepe, na cor bege, medindo 25mm x 50m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e                                       | 5,1200  | 51,20     |

|    |        |          |    |  |         |           |
|----|--------|----------|----|--|---------|-----------|
|    |        |          |    | marca do fabricante na embalagem.  |         |           |
| 81 | 391988 | 2.849,00 | Un | Fita adesiva de papelaria, crepe, na cor bege, medindo 48mm x 50m, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.   | 9,3700  | 26.695,13 |
| 82 | 445375 | 2.902,00 | Un | Fita adesiva de papelaria, filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água, medindo 50mm x 50m, transparente. Embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | 5,3300  | 15.467,66 |
| 83 | 284323 | 2.100,00 | Un | Fita adesiva de papelaria, filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água, medindo no mínimo 48 mm x 45 m na cor marrom, embalagem rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. | 4,9700  | 10.437,00 |
| 84 | 279005 | 1.884,00 | Un | Fita adesiva de papelaria; celofane; medindo 19mm x 50m; comum; transparente, embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.   | 4,5700  | 8.609,88  |
| 85 | 384327 | 54,00    | Un | Fita adesiva de papelaria; celulose; medindo 12mm x 10m; embalagem rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.  | 1,3900  | 75,06     |
| 86 | 278986 | 30,00    | Un | Fita Adesiva Dupla Face Papel 12mm X 30m - Fita dupla face de papel branco. Composição: Papel liso branco, adesivo à base de borracha e resina, e liner de papel siliconado. Filme de polipropileno coberto com adesivo à base de água de ambos os lados; Liner de papel siliconado.   | 5,9000  | 177,00    |
| 87 | 389443 | 1.179,00 | Un | Fita adesiva dupla face, constituída por massa de adesivo acrílico transparente e liner protetor de polietileno, rolo medindo 19mm x 20m, espessura de 1mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com   | 51,1900 | 60.353,01 |

|    |        |           |    |  |         |           |
|----|--------|-----------|----|--|---------|-----------|
|    |        |           |    | validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.   |         |           |
| 88 | 359759 | 1.499,00  | Un | Fita adesiva papel kraft (para empacotamento), liso reforçado, rolo medindo aproximadamente de 48mmx50m, espessura de 1mm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.   | 14,6100 | 21.900,39 |
| 89 | 463459 | 804,00    | Un | Filho plástico, rolo com 50 metros. Cores diversas a definir no pedido.  | 2,2200  | 1.784,88  |
| 90 | 457757 | 13.287,00 | Un | Folha de E.V.A liso, medindo 40 x 60cm; com espessura de 2mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Cores diversas a definir no pedido.  | 2,7900  | 37.070,73 |
| 91 | 434953 | 13.310,00 | Un | Folha de E.V.A, com glitter; medindo 40 x 60cm; com espessura de 1,5 a 2mm; modelo liso; acondicionada em embalagem apropriada. Cores diversas a definir no pedido.  | 5,8500  | 77.863,50 |
| 92 | 262746 | 12.967,00 | Un | Folha de E.V.A, estampado medindo 40 x 60 cm, com espessura de 1,5 a 2 mm, textura lisa, acondicionada em embalagem apropriada.  | 4,4600  | 57.832,82 |
| 93 | 257647 | 5.560,00  | Un | Giz de cera; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato redondo; medindo 11x100mm (diâmetro x comprimento); composição básica de ceras e pigmentos orgânicos; produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; devendo estar em conformidade com a norma abnt-nbr nm300; e certificado pelo Inmetro. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. | 4,1800  | 23.240,80 |
| 94 | 364046 | 22,00     | Un | Grafite; com espessura/diâmetro de 0,5mm, graduação (2b), cor preta,tubo contém 12 minas,com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 2,6400  | 58,08     |
| 95 | 364045 | 29,00     | Un | Grafite; com espessura/diâmetro de 0,7mm, graduação (hb); cor preta, tubo contém 12 minas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 1,9700  | 57,13     |
| 96 | 418739 | 22,00     | Un | Grafite; com espessura/diâmetro de 2.0mm, graduação (2b), cor preta,tubo contém 6 minas,com dados de   | 3,1000  | 68,20     |

|     |        |          |    |   |         |          |
|-----|--------|----------|----|---|---------|----------|
|     |        |          |    | identificação do produto e marca do fabricante.   |         |          |
| 97  | 203576 | 132,00   | Un | Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, oxidação preta, faca aço, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante | 48,2900 | 6.374,28 |
| 98  | 440632 | 60,00    | Un | Grampeador tapeceiro para grampos de 4mm, 6mm e 8 mm. Largura 11,5mm. Espessura do grampo 0,55mm. Peso 200g. Dimensões aproximadamente 19 x 3 x 17cm.   | 48,0600 | 2.883,60 |
| 99  | 405489 | 1.088,00 | Un | Grampeador, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | 7,1300  | 7.757,44 |
| 100 | 260488 | 65,00    | Un | Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em caixa contendo 50 jogos. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 9,7900  | 636,35   |
| 101 | 200502 | 6,00     | Un | Grampo fixa papel; trilho; medindo 80mm; em chapa de aço com tratamento antiferrugem, apresentado em caixa contendo 50 jogos. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 10,6600 | 63,96    |
| 102 | 425226 | 1.333,00 | Un | Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com no mínimo 5.000 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 4,5600  | 6.078,48 |
| 103 | 332121 | 80,00    | Un | Grampo para grampeador; de arame de aço; galvanizado; medindo 23/13 ½. Caixa com 1.000 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 6,8800  | 550,40   |

|     |        |          |    |  |          |           |
|-----|--------|----------|----|--|----------|-----------|
| 104 | 321521 | 80,00    | Un | Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 23/8. Caixa com no mínimo 5.000 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 16,1400  | 1.291,20  |
| 105 | 261093 | 55,00    | Un | Guilhotina manual, chapa de ferro, corte 460mm, dimensões aproximadas (C x L x A) 67 x 36 x 8 cm, p/8 folhas.  | 332,2100 | 18.271,55 |
| 106 | 343319 | 580,00   | Un | Ímã para quadro magnético, 2 cm , cores diversas, pacote com no mínimo 8 unidades.   | 9,4600   | 5.486,80  |
| 107 | 230014 | 48,00    | Un | Índice para fichário em cartão marmorizado de 5" x 8"mm. Ordenados de A/Z em cartão marmorizado de 0,35mm. 26 letras.  | 13,7900  | 661,92    |
| 108 | 390578 | 1.500,00 | Un | Isopor; de eps, no formato bola; medindo 25 mm de diâmetro - nº 1; na cor branca.  | 0,2900   | 435,00    |
| 109 | 244856 | 1.500,00 | Un | Isopor; de eps, no formato bola; medindo 50 mm de diâmetro - nº 3; na cor branca.  | 0,6700   | 1.005,00  |
| 110 | 233843 | 500,00   | Un | Isopor; de eps; medindo (100 x 50 x 2,0) cm; na cor branca.  | 5,7800   | 2.890,00  |
| 111 | 352398 | 134,00   | Un | Lacre abraçadeira de nylon no mínimo de 30 cm, pacote com 100 unidades.  | 17,9000  | 2.398,60  |
| 112 | 351711 | 66,00    | Un | Lacres plásticos modelo dupla trava, injetado polipropileno, travas nas duas faces do rabicho, medida: 16 cm, numerados com 7 dígitos, pacote com 100 unidades.  | 20,3100  | 1.340,46  |
| 113 | 432301 | 3.000,00 | Un | Lápis de Cor Triangular Jumbo 12 Cores Multicolor; Dimensões do produto aproximadamente de 18 x 11 x 1.5 cm; 160 g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.   | 19,7000  | 59.100,00 |
| 114 | 361695 | 2.500,00 | Un | Lápis de cor; aquarelável; no formato sextavado, medindo 170 mm; toxidade nos limites máximos da presença de metais pesados, conforme norma européia en-71/3; caixa com 24 cores. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. | 31,8700  | 79.675,00 |
| 115 | 338468 | 9.740,00 | Un | Lápis de cor; no formato sextavado; medindo 170 mm, com tolerância de +/- 5%; nos limites conforme norma européia en-71/3; caixa com 12 unidades. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.                                 | 6,2500   | 60.875,00 |
| 116 | 392212 | 137,00   | Un | Lápis; corpo em madeira; na cor preta envernizada; no formato sextavado; matéria da carga mina grafite; número 02; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: com                      | 0,7300   | 100,01    |

|     |        |           |    |   |         |           |
|-----|--------|-----------|----|---|---------|-----------|
|     |        |           |    | borracha branca na ponta.   |         |           |
| 117 | 392212 | 34.100,00 | Un | Lápis; corpo em resina termoplástica; na cor verde envernizada; no formato hexagonal; matéria da carga mina grafite; numero hb2; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem, apontado, sem borracha.  | 1,0500  | 35.805,00 |
| 118 | 239864 | 24,00     | Un | Lapiseira técnica para desenho arquitetônico 0.7mm - Indicada para projetistas, engenheiros e arquitetos por possibilitar traços precisos; grip antideslizante que proporciona estabilidade na escrita. Adequada tanto para desenhar quanto para escrever. Com borracha Z2-1 como refil; Clip metálico para fixação; Comprimento: 14,0cm - Comprimento da ponta: 4,0mm. | 24,6800 | 592,32    |
| 119 | 294938 | 18,00     | Un | Lapiseira técnica para desenho arquitetônico 2.0mm - Indicada para projetistas, engenheiros e arquitetos por possibilitar traços precisos; grip antideslizante que proporciona estabilidade na escrita. Adequada tanto para desenhar quanto para escrever. Com borracha Z2-1 como refil; Clip metálico para fixação; Comprimento: 14,0cm - Comprimento da ponta: 4,0mm. | 8,3300  | 149,94    |
| 120 | 291099 | 12,00     | Un | Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,5mm; tipo da ponta em metal; grafite acionado por borracha e metal; utilização técnica.  | 3,9100  | 46,92     |
| 121 | 239865 | 18,00     | Un | Lapiseira; em plástico rígido opaco; no formato sextavado; grafite medindo 0,7mm; tipo da ponta em metal; grafite acionado por borracha e metal; utilização técnica.  | 3,5500  | 63,90     |
| 122 | 469001 | 346,00    | Un | Livro ata de papelaria; medindo no mínimo (205x300) mm (1xa), vertical; capa pesando 850g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel Kraft, pesando 120g/m <sup>2</sup> ; na cor preta; com 100 folhas (com índice); papel off-set, pesando 56g/m <sup>2</sup> .  | 12,1900 | 4.217,74  |
| 123 | 372643 | 44,00     | Un | Livro protocolo; medindo (160x220mm); capa pesando 1250g/m <sup>2</sup> ; revestida com papel off-set plastificado, pesando 80g/m <sup>2</sup> ; com 100fls; em papel off-set, pesando 56g/m <sup>2</sup> .   | 11,0400 | 485,76    |
| 124 | 426612 | 2.008,00  | Un | Marca página, neon transparente,removível, com embalagem de 05 und cada um com formato mínimo 42x12 mm; com no mínimo 25 folhas cada.   | 4,9800  | 9.999,84  |
| 125 | 482022 | 7.500,00  | Un | Massa de modelar, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga  | 4,0500  | 30.375,00 |

|     |        |          |    |   |         |           |
|-----|--------|----------|----|---|---------|-----------|
|     |        |          |    | mineral inerte; apresentação sólida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 12 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-11786, certificado pelo Inmetro. Deverá vir na embalagem informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação e data de validade.  |         |           |
| 126 | 482022 | 6.572,00 | Un | Massa de modelar; composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida maleável, atóxico; tipo fosco; na cor variada; embalado em estojo, contendo 6 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr-11786, certificado pelo Inmetro. Deverá vir na embalagem informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação e data de validade.                | 3,2200  | 21.161,84 |
| 127 | 249588 | 282,00   | Un | Molha-dedos, indicado para manusear papeis e cédulas de dinheiro. Material base e tampa em plástico, carga em massa acondicionada, tamanho único, validade da carga de no mínimo 3 anos. Composição: Ácido Graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Produto atóxico. Peso liq. mínimo 12g. Deverá vir na embalagem informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação e data de validade. | 2,9600  | 834,72    |
| 128 | 461863 | 32,00    | Un | Papel A3, 297 x 420 mm, 75g/m <sup>2</sup> , alcalino, ultrabrancos, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem. Embalagem contendo 500 folhas.   | 67,0300 | 2.144,96  |
| 129 | 486141 | 816,00   | Un | Papel auto adesivo tipo contact, cores diversas a definir no pedido. Dimensões: 45 cm de largura em rolo de 10 metros de comprimento, gramatura de 60g/m <sup>2</sup> , composição: laminado de pvc auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.   | 80,5600 | 65.736,96 |
| 130 | 284782 | 812,00   | Un | Papel auto adesivo tipo contact, transparente. Dimensões: 45 cm de largura em rolo de 10 metros de comprimento, gramatura de 60g/m <sup>2</sup> , composição: laminado de pvc auto  | 19,6400 | 15.947,68 |

|     |        |           |    |  |         |           |
|-----|--------|-----------|----|--|---------|-----------|
|     |        |           |    | adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.   |         |           |
| 131 | 622261 | 2.000,00  | Un | Papel camurça Formato: Folha (40x60cm) Gramatura: 60 g/m <sup>2</sup> Quantidade de folhas: 10 Folhas Cor: diversas  | 16,5700 | 33.140,00 |
| 132 | 451439 | 6.070,00  | Un | Papel cartão fosco, medindo no mínimo 48 x 66 cm, gramatura 240g/m <sup>2</sup> . Cores diversas a definir no pedido.  | 1,5300  | 9.287,10  |
| 133 | 417237 | 10.000,00 | Un | Papel Celofane Transparente Colorido - 85cmx1,00m. Cores diversas.   | 1,9300  | 19.300,00 |
| 134 | 417233 | 5.050,00  | Un | Papel crepom; medindo 0,48cmx2,00m, pesando 28g/m <sup>2</sup> . Cores diversas a definir no pedido.   | 1,4600  | 7.373,00  |
| 135 | 429466 | 6.000,00  | Un | Papel Dupla Face Color SET, medidas mínimas de 48 x 66 cm. Cores diversas. Gramatura aproximada: 150g/m <sup>2</sup> .   | 0,7200  | 4.320,00  |
| 136 | 485555 | 3.000,00  | Un | Papel espelho dobradura; medindo 48cm x 66 cm, pesando 63g/m <sup>2</sup> . Em cores diversas conforme necessidade.  | 1,4000  | 4.200,00  |
| 137 | 304814 | 4.000,00  | Un | Papel Fantasia com desenhos, medindo 48 cm x 66 cm, pesando 60g/m <sup>2</sup> ; em cores diversas conforme necessidade.   | 1,4600  | 5.840,00  |
| 138 | 328310 | 3.000,00  | Un | Papel laminado; medindo no mínimo 45cm x 60 cm, pesando 60g/m <sup>2</sup> . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido.  | 1,8200  | 5.460,00  |
| 139 | 345346 | 3.000,00  | Un | Papel micro-ondulado; composto de miolo; apresentação em folha; medindo 50 x 80 cm; pesando 140g/m <sup>2</sup> . Cores diversas a definir no pedido.  | 4,6500  | 13.950,00 |
| 140 | 387866 | 3.005,00  | Un | Papel seda 48X60 cm 20g/m <sup>2</sup> . Cores diversas a definir no pedido.   | 0,5500  | 1.652,75  |
| 141 | 485443 | 500,00    | Un | Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; formato A5; medindo (148x210)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; deverá vir na embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor; contendo informações sobre o produto como fabricante, procedência, quantidade. Resma 500 unidades.. | 20,0300 | 10.015,00 |
| 142 | 275639 | 2.588,00  | Un | Papel vergê de papelaria; tipo plus; medindo (297x210) mm; (A4); pesando 180g/m <sup>2</sup> ; Pacote 50 unidades. Cores diversas a definir no pedido.   | 28,8200 | 74.586,16 |
| 143 | 464326 | 235,00    | Un | Pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,45 mm; no tamanho ofício; medindo 245 x 335 x 17   | 4,5200  | 1.062,20  |

|     |        |          |    |  |         |           |
|-----|--------|----------|----|--|---------|-----------|
|     |        |          |    | mm (l x a x p); com textura; transparente.   |         |           |
| 144 | 403234 | 2.220,00 | Un | Pasta c/aba e elástico (plástico); de polipropileno; espessura de 0,5 mm; no tamanho 245 x 335 x 40 mm (l x a x p); com textura; na cor transparente ou cores variadas a definir no pedido.  | 7,4200  | 16.472,40 |
| 145 | 298492 | 1.100,00 | Un | Pasta catálogo, cartão revestido de plástico, com no mínimo 50 envelopes, espessura mínima de 0,10mm, com 4 extensores de metal (4 furos), no tamanho ofício A4, na cor preta, com validade mínima de 02 anos.   | 23,9500 | 26.345,00 |
| 146 | 355567 | 310,00   | Un | Pasta L A4 Polipropileno Incolor para organizar documentos em pastas L. Ideal para apresentação de propostas, trabalhos, relatórios, separação de documentos, etc. Flexível para formatos A4 - Pasta L - 305 mm comprimento x 220 mm largura, embalagem com 10 unidades.                       | 10,2300 | 3.171,30  |
| 147 | 326792 | 100,00   | Un | Pasta polionda, 335 x 250 x 20 mm com aba e elástico. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | 5,2000  | 520,00    |
| 148 | 321944 | 10,00    | Un | Pasta polionda, 335 x 250 x 35 mm com aba e elástico. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | 3,3800  | 33,80     |
| 149 | 321940 | 1.410,00 | Un | Pasta polionda, 335 x 250 x 55 mm com aba e elástico. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | 3,1800  | 4.483,80  |
| 150 | 284918 | 280,00   | Un | Pasta Sanfonada Tamanho A4, material polipropileno, resistente, com no mínimo com 12 divisórias.   | 24,5700 | 6.879,60  |
| 151 | 381011 | 50,00    | Un | Pasta simples de papel cartão plastificado, pesando 280g/m2, tamanho ofício, com grampo trilho de metal. Cores diversas a definir no pedido.   | 2,0400  | 102,00    |
| 152 | 335472 | 326,00   | Un | Pasta suspensa; de cartão marmorizado plastificado; com gramatura de 300g/m2; na cor parda; no tamanho ofício (240x360) mm; haste de metal; ponteiros de polipropileno (pp); sem prendedor interno; modelo normal; visor em acetato e etiqueta branca. Acondicionada em caixa com 50 unidades. | 93,7200 | 30.552,72 |
| 153 | 392768 | 1.650,00 | Un | Pasta transparente c/ grampo trilho em polipropileno, tipo porta documento. Altura 34 cm x largura 1,00 cm x profundidade 24, 00 cm x peso 46,00 gramas.   | 3,2300  | 5.329,50  |
| 154 | 486497 | 110,00   | Un | Percevejos latonados, número 04, composto em arame e chapa de aço com tratamento anti-ferrugem. Com  | 3,4400  | 378,40    |

|     |        |          |     |   |         |           |
|-----|--------|----------|-----|---|---------|-----------|
|     |        |          |     | ponta perfurante Com cabeça de aproximadamente 10mm.. Embalagem com 100 unidades.   |         |           |
| 155 | 434707 | 40,00    | Un  | Perfurador com capacidade para perfurar ate 50 (cinquenta) folhas de papel 75 g/m2, estrutura metálica, com deposito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 29,7900 | 1.191,60  |
| 156 | 269693 | 1.647,00 | Un  | Pincel atômico; com ponta de feltro redonda; do tipo descartável. Com identificação do produto e marca do fabricante na embalagem. Cores diversas a definir no pedido. Deverá conter as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. Identificação no produto em português.                    | 6,7800  | 11.166,66 |
| 157 | 424130 | 1.500,00 | Un  | Pincel chato cabo amarelo nº 14   | 4,8800  | 7.320,00  |
| 158 | 294718 | 5.306,00 | Un  | Pincel para quadro branco, descartável, com ponta em acrílico 4,00 mm, espessura da escrita 2,00 mm, formato ogiva, cilíndrico, sextavado ou similar. Cores diversas a definir no pedido. Deverá conter as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. Identificação no produto em português. | 4,8800  | 25.893,28 |
| 159 | 224860 | 861,00   | Un  | Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; medindo tamanho grande, para bastão grosso (diâmetro de 11 mm); para tensão de 127/240 v (bivolt); para potencia mínima de 13 w.   | 14,9100 | 12.837,51 |
| 160 | 439981 | 850,00   | Un  | Pistola aplicadora de cola quente; de termoplástico; medindo tamanho pequeno, para bastão fino (diâmetro de 7 mm); para tensão de 127/240 v (bivolt); para potencia mínimo de 10 w.   | 27,3000 | 23.205,00 |
| 161 | 381283 | 650,00   | Un  | Plástico em polietileno para encapar, estampado ou cores diversas a definir no pedido, medindo no mínimo 45 cm de largura, c/ 0,05 mm de espessura, embalado em bobina de 25 metros de comprimento. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.  | 48,9700 | 31.830,50 |
| 162 | 271416 | 296,00   | Un  | Porta canetas, clips e lembrete injetado em poliestireno. Peso aproximado: 0126 kg. Dimensões aproximadas: 240 x 70 x 80 mm. Cores preto, fumê e cristal.   | 12,3600 | 3.658,56  |
| 163 | 312914 | 1.078,00 | Un  | Prancheta portátil; de fibra de poliestireno; tamanho A4; com prendedor plástico; na cor cristal.   | 13,1600 | 14.186,48 |
| 164 | 359482 | 4,00     | Pct | Protetor para habilitação, com aba, em  | 53,3300 | 213,32    |

|     |        |          |    |  |          |           |
|-----|--------|----------|----|--|----------|-----------|
|     |        |          |    | PVC cristal 0,13, ideal para CNH, pacote de 100 unidades, no formato 95mm x 65mm.  |          |           |
| 165 | 485625 | 206,00   | Un | Quadro branco magnético em madeira MDF de 12 mm de espessura, revestida com chapa metálica de Flandres e laminado melamínico branco brilhante possibilitando a escrita e fixação de imãs. Moldura de alumínio anodizado com espessura total de 20mm e suporte de apagador em alumínio removível e deslizante. Dimensões: 120x90cm. | 274,9700 | 56.643,82 |
| 166 | 616996 | 48,00    | Un | Registrador AZ; papelão, revestimento em pvc interno e externo na cor azul (celestre / Royal ou Preto), com visor; lombada estreita, tamanho officio; (28,5 x 34,5 x 5.3 cm lombada); alavanca cromada com presilha; mecanismo especial de segurança, tiporado e sulco trava de fechamento na capa.                                | 10,1300  | 486,24    |
| 167 | 204606 | 3.500,00 | Un | Régua de uso escolar/escritório; de acrílico, com figuras geométricas; medidas aproximadas 0,2 x 9 x 22,5 cm, na cor cristal.  | 3,7500   | 13.125,00 |
| 168 | 303762 | 7.335,00 | Un | Régua de uso escolar/escritório; de acrílico; medindo 30cm; de 3 mm de espessura; com escala milimétrica, em baixo relevo; cor transparente.   | 1,2800   | 9.388,80  |
| 169 | 356427 | 9,00     | Un | Régua Triangular Escalímetro; Tamanho 30 cm com corpo em resina de ABS Branco e escalas em baixo relevo; Dimensão 320 x 25, embalado em resistente estojo plástico.  | 42,4900  | 382,41    |
| 170 | 381508 | 2.103,00 | Un | Removedor de tinta para quadro branco, em embalagem spray com borrifador, embalagem com no mínimo 110 ml, atóxico. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.   | 14,8700  | 31.271,61 |
| 171 | 444824 | 710,00   | Un | Saco plástico com Zip lock, hermético, fabricado em polietileno, medidas aproximadas de 14x10 cm, pacote com 100 unidades.   | 9,1200   | 6.475,20  |
| 172 | 444821 | 510,00   | Un | Saco plástico com Zip lock, hermético, fabricado em polietileno, medidas aproximadas de 20x14 cm, pacote com 100 unidades.   | 22,4500  | 11.449,50 |
| 173 | 454423 | 310,00   | Un | Saco plástico com Zip lock, hermético, fabricado em polietileno, medidas aproximadas de 45x35 cm, pacote com 100 unidades.   | 48,2700  | 14.963,70 |
| 174 | 324676 | 149,00   | Un | Suporte para fitas adesivas em poliestireno, na cor preta, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, o cortante de fita em aço   | 20,7000  | 3.084,30  |

|     |        |          |    |   |         |           |
|-----|--------|----------|----|---|---------|-----------|
|     |        |          |    | inox e recuado.   |         |           |
| 175 | 430301 | 9.300,00 | Un | Tesoura escolar; de aço inoxidável; medindo aproximadamente 11 cm; cabo em resina termoplástica polipropileno, atóxico; cabo preto; para destro; com 3 dedos, com rebite; de aço; ponta arredondada, alta durabilidade, garantia contra defeito de fabricação de 90 dias.   | 6,1300  | 57.009,00 |
| 176 | 406801 | 1.529,00 | Un | Tesoura; de aço inoxidável; medindo 20cm; cabo plástico; na cor a preta para destro, 3 dedos; com rebite; lamina em aço inoxidável; ponta arredondada; garantia contra defeito de fabricação de 90 dias.  | 12,9900 | 19.861,71 |
| 177 | 295674 | 3.050,00 | Un | Tinta facial; composto de água, espessante, conservante, pigmentos orgânicos, atóxico; acondicionado em pote com aproximadamente 4 gramas; apresentada em blister com 10 cores; cores sortidas (branco, preto, verde, marron, vermelho, amarelo, azul, roxo, rosa, laranja); produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. | 19,9700 | 60.908,50 |
| 178 | 607301 | 2.010,00 | Un | Tinta guache; atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; contendo 250 ml; acondicionado em frasco plástico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.  | 5,1900  | 10.431,90 |
| 179 | 375733 | 2.530,00 | Cx | Tinta guache; atóxica, composta de resina, água, pigmento, carga; conservante tipo benzotiazol; na cor (azul, amarelo, vermelho, preto, branco, verde) em embalagem com as 6 cores; acondicionado em frasco plástico, contendo 15ml cada frasco. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; com dados de identificação do produto e marca do fabricante na embalagem.  | 5,1600  | 13.054,80 |
| 180 | 295505 | 97,00    | Un | Tinta líquida para almofada de carimbo. Composição: água, pigmentos, aspecto físico líquido, frasco com no mínimo 28  | 4,5700  | 443,29    |

|     |        |          |    |  |         |           |
|-----|--------|----------|----|--|---------|-----------|
|     |        |          |    | ml, nas cores preta, azul e vermelha, a definir no pedido. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.  |         |           |
| 181 | 350629 | 3.600,00 | Un | Tinta para pintura a dedo; caixa contendo 6 cores básicas sortidas, miscíveis, atóxica; composta de resina pva, água desmineralizada, cargas inertes, pigmentos orgânicos tipo benzotiazol; acondicionada em frasco plástico com 30 ml. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. | 6,5400  | 23.544,00 |
| 182 | 407563 | 813,00   | Un | Tinta Reabastecedora para pincel de quadro branco 500ml. Cores azul, vermelha, preta ou verde. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.  | 43,0100 | 34.967,13 |
| 183 | 423297 | 500,00   | Un | Tinta relevo dimensional, metálica, tubo com 35 ml, solúvel em água, não tóxica, em cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deverá conter na embalagem as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência.  | 6,0700  | 3.035,00  |
| 184 | 462250 | 4.595,00 | Un | Caderno brochura 48 folhas, costurado, com capa dura, no formato 1/4; Folhas pautadas, no formato 140mm x 200mm; Gramatura mínima das folhas de 56 g/m2; Capa 01 cor.(Cota ME e EPP até 25%).  | 5,0000  | 22.975,00 |
| 185 | 622530 | 8.255,00 | Un | Caderno brochura 96 folhas, (Cota exclusiva MPE - ATÉ 25%) costurado, com capa dura, no formato 1/4; Folhas pautadas, no formato 140mm x 200mm; Gramatura mínima das folhas de 56 g/m2; Capa 01 cor.   | 5,9900  | 49.447,45 |
| 186 | 417298 | 3.127,00 | Un | Caderno de desenho, (Cota exclusiva MPE - ATÉ 25%) brochura, capa dura, formato (275 x 200) mm (grande), capa em 4 cores, pesando 230g/m2, com 80 folhas, sem folha de seda, folha do caderno com 63g/m2.  | 16,8200 | 52.596,14 |
| 187 | 617018 | 1.776,00 | Un | Caneta hidrográfica; carga não tóxica,   | 12,4200 | 22.057,92 |

|     |        |           |    |   |          |           |
|-----|--------|-----------|----|---|----------|-----------|
|     |        |           |    | corpo em polipropileno opaco; ponta fina; jogo com 12 unidades em cores sortidas, dimensões aproximadas de 12,5 cm x 0,8 cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação/validade.(ME e EPP (Cota até 25%)).  |          |           |
| 188 | 438380 | 152,00    | Un | Papel Kraft puro; em rolo; pesando 80g/m2; 60cm de largura e 200m de comprimento; na cor natural; acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.(ME e EPP (Cota até 25%))  | 161,6200 | 24.566,24 |
| 189 | 461822 | 2.870,00  | Un | Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2, fibra longa; formato A4; (Cota exclusiva MPE - ATÉ 25%) medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor. Resma 500 unidades.   | 27,8700  | 79.986,90 |
| 190 | 461828 | 3.001,00  | Un | Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m2; formato A4; (Cota exclusiva MPE - até 25%) medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/- 0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido, sendo Azul, Verde, Amarelo ou Rosa). | 11,1100  | 33.341,11 |
| 191 | 345819 | 2.532,00  | Un | Pincel para quadro branco, (Cota exclusiva MPE - até 25%) recarregável tinta a base de álcool, com ponta em acrílico de 4mm espessura escrita 2mm. Tipo marcador, escrita grossa, formato cilíndrico, sextavado ou similar. Cores diversas a definir no pedido. Deverá conter as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. Identificação no produto em português.   | 12,3900  | 31.371,48 |
| 192 | 456254 | 375,00    | Un | Tesoura de picotar papel, sem ponta, lâmina de aço inoxidável, medindo aproximadamente 15,5cm, cabo em plástico resistente. (Cota ME e EPP até 25%).  | 54,4000  | 20.400,00 |
| 193 | 462250 | 13.785,00 | Un | Caderno brochura 48 folhas, costurado,  | 5,0000   | 68.925,00 |

|     |        |           |    |  |          |            |
|-----|--------|-----------|----|--|----------|------------|
|     |        |           |    | com capa dura, no formato 1/4; Folhas pautadas, no formato 140mm x 200mm; Gramatura mínima das folhas de 56 g/m <sup>2</sup> ; Capa 01 cor. (Ampla concorrência (Cota até 75%)).   |          |            |
| 194 | 622530 | 24.767,00 | Un | Caderno brochura 96 folhas, (Cota Ampla Concorrência) costurado, com capa dura, no formato 1/4; Folhas pautadas, no formato 140mm x 200mm; Gramatura mínima das folhas de 56 g/m <sup>2</sup> ; Capa 01 cor.   | 5,9900   | 148.354,33 |
| 195 | 417298 | 9.384,00  | Un | Caderno de desenho, (Cota Ampla Concorrência) brochura, capa dura, formato (275 x 200) mm (grande), capa em 4 cores, pesando 230g/m <sup>2</sup> , com 80 folhas, sem folha de seda, folha do caderno com 63g/m <sup>2</sup> .   | 16,8200  | 157.838,88 |
| 196 | 617018 | 5.330,00  | Un | Caneta hidrográfica; carga não tóxica, corpo em polipropileno opaco; ponta fina; jogo com 12 unidades em cores sortidas, dimensões aproximadas de 12,5 cm x 0,8 cm, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação/validade. (Ampla concorrência (cota até 75%))  | 12,4200  | 66.198,60  |
| 197 | 438380 | 458,00    | Un | Papel Kraft puro; em rolo; pesando 80g/m <sup>2</sup> ; 60cm de largura e 200m de comprimento; na cor natural; acondicionado em embalagem apropriada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (Ampla concorrência (Cota até 75%)).  | 161,6200 | 74.021,96  |
| 198 | 461822 | 26.364,00 | Un | Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , fibra longa; formato A4; (Cota Ampla Concorrência) medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma iso; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; com certificação ambiental fsc ou cerflor. Resma 500 unidades.  | 27,8700  | 734.764,68 |
| 199 | 461828 | 9.004,00  | Un | Papel sulfite de papelaria; gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; formato A4; (Cota Ampla Concorrência) medindo (210x297)mm; opacidade mínima de 87%, conforme norma tappi; umidade entre 5,0% (+/-0,5); corte rotativo, ph alcalino; embalagem plástica com 100 folhas; com certificação ambiental fsc ou cerflor, com dados de identificação do produto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cores diversas a definir no pedido, sendo Azul, Verde, Amarelo ou Rosa). | 11,1100  | 100.034,44 |

|  |        |          |    |  |                         |           |
|--|--------|----------|----|--|-------------------------|-----------|
| 200  | 345819 | 7.598,00 | Un | Pincel para quadro branco, (Cota Ampla Concorrência) recarregável tinta a base de álcool, com ponta em acrílico de 4mm espessura escrita 2mm. Tipo marcador, escrita grossa, formato cilíndrico, sextavado ou similar. Cores diversas a definir no pedido. Deverá conter as informações mínimas do produto, como marca, tamanho, fabricação, validade, procedência. Identificação no produto em português. | 12,3900                 | 94.139,22 |
| 201  | 456254 | 1.125,00 | Un | Tesoura de picotar papel, sem ponta, lâmina de aço inoxidável, medindo aproximadamente 15,5cm, cabo em plástico resistente. (Ampla concorrência, cota até 75%)   | 54,4000                 | 61.200,00 |
| <b>Total Geral</b>                           |        |          |    |  | <b>R\$ 4.084.184,64</b> |           |
| <b>Requisição de Necessidades nº 18/2025</b> |        |          |    |  |                         |           |

Os códigos presentes na segunda coluna (Cód CATMAT) da relação contendo o descritivo, valor e quantidade dos itens a serem adquiridos referem-se aos códigos do catálogo padronizado - CATMAT do Sistema Compras.gov.br do Governo Federal, em que foi possível identificar similaridade entre o item a ser adquirido e o descritivo disponível, devendo constar no edital de licitação que, embora haja divergência nos itens uma vez que não é possível fazer alterações no CATMAT, prevalece o descritivo do edital.

Ainda, para aqueles em que não possuem código em razão de não termos encontrado descritivo semelhante, solicitamos que no momento em que o item for lançado, o agente de contratações utilize a descrição de um item genérico.

#### **Da Classificação dos Bens (produtos):**

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.
- 1.4. O Objeto deste processo não tem natureza continuada.

#### **Do Prazo de Vigência:**

- 1.5 O prazo de vigência da **ata de registro de preços** será de um ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário

Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21, havendo renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 9.544/2023.

### **Da Licitação NÃO Exclusiva para ME/EPP:**

1.6 Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

1.6.1 Itens 01 a 183, destinados a participação de empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

1.6.2 Itens 184 a 192, destinado a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.6.3 Itens 193 a 201 destinado a cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à ampla concorrência, participação dos interessados de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

1.7 Quando ocorrer divisão em cotas, que é o caso deste processo, deverão ser adquiridos os produtos primeiramente pelos estabelecidos na cota reservada para participação de empresas enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, referente à cota de até 25% da quantidade total. Esgotando-se serão adquiridos aqueles registrados na cota de participação de ampla participação de empresas em geral, referente à cota de até 75% da quantidade total.

## **2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2 Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9.544/2023, tendo em vista que:

- a)  pelas características do bem, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b)  é conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- c)  é conveniente a aquisição dos bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- d)  pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

### **3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante, para transporte, com identificação do conteúdo, volume, secretaria solicitante e se possível número do empenho.
- 4.2 Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

#### **Da Sustentabilidade:**

- 4.5 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 4.6 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.
- 4.7 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.



4.8 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- 4.8.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- 4.8.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 4.8.3 Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.
- 4.8.4 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar).
- 4.8.5 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas preferencialmente de origem local.
- 4.8.6 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- 4.8.7 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- 4.8.8 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.
- 4.8.9 Priorizar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais.

**Da Subcontratação:**

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**Das Condições de Entrega:**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho. Na de Nota de Empenho conterá todas as informações necessárias para a formalização da contratação, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, incluindo o local da entrega, em remessa única.

5.1.1 A remessa única se refere ao envio total dos produtos referente aquela Nota de Empenho expedida.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com até 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os objetos deverão ser entregues, às expensas da contratada, nos endereços indicados na nota de empenho, sendo que tais locais poderão ser quaisquer dos listados abaixo:

5.3.1 Almoxarifado Municipal: Rua Eng, Guilherme Jorge Scheide, 443, Planalto II CEP 85509-242

5.3.2 Centro de Abastecimento da Saúde - CAS: Rua Osvaldo Aranha, 605, Centro, CEP 85501-037.

5.3.3 Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social: Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro, CEP 85502-480.

5.3.4 Novos locais poderão ser incluídos na vigência do Registro de Preços, sempre dentro do perímetro urbano do Município.

#### **Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

6.7 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como Secretário Vilmar Possato Duarte, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº

115.657 -1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.8 O Gestor em conjunto com os secretários das demais pastas indica como fiscais do contrato:

6.8.1 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Esporte e Lazer, o servidor Diogo Gasperin, matrícula nº 6.395-9/1.

6.8.2 **Fiscal administrativo** da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora, Fernanda Martins, matrícula nº 7.614-7/1.

6.8.3 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Meio Ambiente, a servidora, Fernanda Conte, matrícula nº 6.894-2/1.

6.8.4 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Agricultura, a assistente em gestão Marciani dos Santos, matrícula nº 2.119-9/1.

6.8.5 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Educação e Cultura e da Secretaria de Administração e Finanças a servidora Adriane Andreia Glinke, matrícula nº 63.487-1.

6.8.6 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Engenharia e Obras, a servidora Nadiessa Peretto de Almeida Grezele, matrícula nº 69.183-1.

6.8.7 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o servidor Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 57.509/1.

6.8.8 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Chefe da Divisão de Indústria e Comércio Juliane Cichelero, matrícula nº 104.965/1.

6.8.9 **Fiscal administrativo** da Secretaria de Saúde, a servidora Zeliane Camargo Lovatel, matrícula nº 77.763-1.

6.8.10 **Fiscal Administrativo** da Secretaria de Políticas para Mulheres, a Assessora de Apoio Administrativo Adriana Marisa Klein Rezzardi.

6.9 Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

## **7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, os lances deverão ser ofertados pelo “**VALOR UNITÁRIO**”, observadas as condições definidas no Edital e seus Anexos.

7.2 Para os Itens 01 a 183, exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e para os itens 184 a 192 destinados a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por

cento) da quantidade total do item a ser licitado. Onde os valores deram menores que R\$ 80.000,00 aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

### **Das Exigências de Habilitação:**

7.3 Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos nos art. 66, art. 68, incisos I e VI, artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro, e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

## **8 DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 O custo estimado total da futura contratação é **de R\$ 4.084.184,64 (quatro milhões, oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha, em anexo.

## **9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme Princípio do Planejamento Integrado, observando-se a Indicação Contábil em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4 Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

### Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, esta verificação deverá estar concluída em até 05 (cinco) dias.

10.1.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório e mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Do Prazo e Forma de Pagamento:

- 10.7 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (décimo quinto) dia útil** contados do recebimento definitivo do objeto mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 10.8 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- 10.9 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- 10.11A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 10.12O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior
- 10.13A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.14Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.15Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.18 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES:**

### **Das Obrigações da Contratada:**

11.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme orientação do fabricante.

11.2 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

### **Das Obrigações da Contratante:**

11.3 Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5 do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

11.4 As demais obrigações estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, 21 de março de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Do Setor de Planejamento de Contratações: Michelle F. O. Häring.

Do Secretário que acompanhou o processo: Vilmar Possato Duarte.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5AF-AA97-92CB-A466

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELLE F. O. HARING (CPF 255.XXX.XXX-39) em 26/03/2025 16:24:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCIA CRISTINA FLYSSAK (CPF 024.XXX.XXX-00) em 26/03/2025 17:26:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VILMAR POSSATO DUARTE (CPF 554.XXX.XXX-72) em 27/03/2025 14:45:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/E5AF-AA97-92CB-A466>



## Proc. Administrativo 2.117/2025

De: **Michelle F. O. Haring** Setor: **SAF-FIT - Fase interna Final**

Despacho: **15- 2.117/2025**

Para: **SAF-SLIC-PR - Pregão / Concorrência AC: Naudieri Provensi**

Assunto: **RP Material de Expediente 2025**



Pato Branco/PR, 31 de Março de 2025

Prezada,

Informamos que para melhor adequação do código CATMAT do item 141, pedimos alteração do referido código conforme segue:

\_ de Cód. CATMAT 485443

\_ para Cód . CATMAT 461822 que se trata da sulfite A4, o qual por não haver o produto sulfite A5, seria o mais próximo.

Grata e à disposição

—  
**Michelle F. O. Haring**  
*Assistente de Gestão*

